



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 FONE/FAX: (99) 3633 1133
RUA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.

LEI Nº. 185/2015

Institui o Plano Municipal de Educação - PME no Município de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o senhor, JORGE EDUARDO GONÇALVES DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação - PME no Município de Lagoa Grande do Maranhão, para vigorar pelo período de dez anos, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação – PME atende às determinações constantes no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 3º Os dados de fundamentação, diretrizes e proposições constantes do PME serão de consideração obrigatória nas programações do setor de Educação no Município.

Art. 4º Fica instituída a revisão bienal do PME, durante a sua vigência, mediante avaliação organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual deverá requerer ao Executivo Municipal, através de exposição de motivos circunstanciada da unidade de Educação.

Parágrafo único: Deverão compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME, representantes da SEMED; entidades da comunidade educacional, trabalhadores da educação; estudantes e pais de alunos; entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente; conselhos estadual e municipal dos direitos da criança e do adolescente; Conselho Tutelar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 FONE/FAX: (99) 3633 1133
RUA 1º DE MAIO, S/N, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CEP: 65.718-000

Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 6º O Executivo Municipal por sua unidade de Educação e de Comunicação dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto aos docentes e discentes do sistema municipal de educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, à esfera empresarial e à comunidade em geral.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação com o apoio do Conselho Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes do PME sejam adotadas pelos demais setores e unidade da Administração.

Art. 8º O Município de Lagoa Grande do Maranhão incluirá nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e Orçamentária Anual dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal, através da Comissão Permanente de Educação e Cultura, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 22 de junho de 2015.

Jorge Eduardo Gonçalves de Melo
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO



**PREFEITURA DE
LAGOA GRANDE-MA**
Trabalho e Cidadania

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA
2015

Prefeito Municipal

Jorge Eduardo Gonçalves de Melo

Vice-Prefeito Municipal

Edivaldo Carneiro Carlota

Secretária Municipal de Educação

Rosilda Oliveira Rodrigues de Sousa

Secretária Adjunta de Educação

Auricélia da Silva Sousa

Coordenadora Geral de Educação

Márcia Solange Barros de Araújo

Coordenador de Orçamento, Planejamento e Gestão

Manoel Eliodônio Lima Viana

Secretário de Cultura e Lazer

Adelson Vieira da Paz

Nutricionista em Alimentação Escolar

Thamiris Dayanna Lopes Costa

Coordenador Pedagógico

Francisco Cordeiro Vieira Filho

Coordenador/Técnico Pedagógico

Francimar Moura Rocha

Avaliadora Educacional/SEDUC

Cynthia Soares

Avaliadora Supervisora/MEC/SEDUC

Lucinete Fernandes Vilanova

Comissão Organizadora

Rosailda Oliveira Rodrigues de Sousa - **Secretária Municipal de Educação**

Marcia Solange Barros de Araújo - **Coordenação Geral de Educação**

Francimar Moura Rocha - **Pedagogo**

Ramayane de S. A. Bomfim de Almeida - **Coordenação de Programas da Educação**

Francisco Ferreira da Silva - **Supervisão Escolar**

Dorivan da Conceição Araújo – **Técnica Pedagógica**

James Ribeiro de Sousa - **Supervisão Escolar**

Manoel da Silva Sousa - **Supervisão Escolar**

Luana Costa de Jesus - **Auxiliar de Secretaria**

Iraneide Sobrinho de Oliveira – **Setor Pessoal da Educação**

Comissão de Elaboração

Rosailda Oliveira Rodrigues de Sousa - **Secretária Municipal de Educação**

Marcia Solange Barros de Araújo - **Coordenação Geral de Educação**

Francimar Moura Rocha - **Pedagogo**

Ramayane de S. A. Bomfim de Almeida - **Coordenação de Programas da Educação**

Francisco Ferreira da Silva - **Supervisão Escolar**

Dorivan da Conceição Araújo – **Técnica Pedagógica**

Maria Orlândia de Oliveira Chaves - **Coordenação do Ensino Fundamental**

Cinara Martins Dantas - **Coordenação de Educação Infantil**

Nazeudo Pereira Cruz - **Palestrante**

Revisão de Texto

- Márcia Solange Barros de Araújo

Editoração e Projeto Gráfico

- Francimar Moura Rocha

“Ninguém educa ninguém, ninguém se educa sozinho, nos educamos em comunhão”.

Paulo Freire

SUMÁRIO

PROJETO DE LEI	06
APRESENTAÇÃO.....	08
I INTRODUÇÃO	09
1.1 Histórico	09
1.2 Objetivos	10
II CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	11
2.1 Aspectos Geográficos	11
2.2 Aspectos Populacionais, Socioeconômicos e Culturais	12
2.3 Aspectos Educacionais	19
III NÍVEL DE ENSINO.....	21
3.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21
3.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	211
3.1.1.1 Diagnóstico	21
3.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL	24
3.1.2.1 Diagnóstico	24
3.1.3 ENSINO MÉDIO	29
3.2 MODALIDADE DE ENSINO.....	34
3.2.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	34
3.2.1.1 Diagnóstico	34
3.2.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	39
3.2.2.1 Diagnóstico	39
3.2.3 EDUCAÇÃO DO CAMPO/DIVERSIDADE.....	40
3.2.3.1 Diagnóstico	40
IV VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO.....	43
4.1 Diagnóstico	43
V FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	47
5.1 Diagnóstico	47
VI ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	49
METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA.....	50
REFERÊNCIAS	81

PROJETO DE LEI Nº ____/2015

Institui o Plano Municipal de Educação - PME no Município de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão decreta e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação - PME no Município de Lagoa Grande do Maranhão, para vigorar pelo período de dez anos, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação – PME atende às determinações constantes no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº **13.005/2014**.

Art. 3º Os dados de fundamentação, diretrizes e proposições constantes do PME serão de consideração obrigatória nas programações do setor de Educação no Município.

Art. 4º Fica instituída a revisão bienal do PME, durante a sua vigência, mediante avaliação organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual deverá requerer ao Executivo Municipal, através de exposição de motivos circunstanciada da unidade de Educação.

Parágrafo único: Deverão compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME, representantes da SEMED; entidades da comunidade educacional, trabalhadores da educação; estudantes e pais de alunos; entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente; conselhos estadual e municipal dos direitos da criança e do adolescente; Conselho Tutelar; Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 6º O Executivo Municipal por sua unidade de Educação e de Comunicação dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto aos docentes e discentes do sistema municipal de educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, à esfera empresarial e à comunidade em geral.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação com o apoio do Conselho Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes do PME sejam adotadas pelos demais setores e unidade da Administração.

Art. 8º O Município de Lagoa Grande do Maranhão incluirá nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e Orçamentária Anual dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal, através da Comissão Permanente de Educação e Cultura, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 19 de junho de 2015.

Prefeito Municipal
Jorge Eduardo Gonçalves de Melo

APRESENTAÇÃO

Jorge Eduardo Goncalves de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

I INTRODUÇÃO

1.1 HISTÓRICO

O Plano Nacional de Educação - PNE apresenta os seguintes desafios: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; formação humanística, científica e tecnológica do país.

Aprovado em 2001, através da Lei nº 10.172, o Plano Nacional de Educação determinou em seu art. 2º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem os Planos Decenais correspondentes, com base no PNE, porém sem determinar prazo para a elaboração.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN/1996, no § 1º do art. 87, Título IX - Das Disposições Transitórias, institui a década da educação, reafirmando a obrigatoriedade do PNE, definindo o prazo de um ano para sua elaboração e exigindo sua aprovação no Congresso Nacional.

O PME de Lagoa Grande do Maranhão foi elaborado nos anos de 2014 e 2015, com a finalidade de atender à necessidade de um planejamento público e compartilhado para a educação da rede pública municipal para os próximos dez anos.

Os objetivos, metas e estratégias, elaborados através de planejamento público, visando à previsão e precisão na aplicação de recursos para garantir a efetividade das propostas e a melhoria da educação lagoagrandense foram vivenciados em 3 (três) etapas, conforme descrito abaixo:

1ª Etapa

- *Encontro com a Secretária e Equipe para definição da Comissão da Secretaria Municipal de Educação de elaboração do PME;*
- *Reunião com a Comissão para elaboração do Plano de Ação;*
- *Envio do Plano de Ação do Consultor Municipal para a SEDUC;*
- *Estudos sobre os referenciais para reelaboração do PME (PNE, PEE, LDB, PME, PAR-Compromisso todos pela educação; Documentos do INEP/IBGE/EDUCACENSO/ODM) (Objetivos de Desenvolvimento do Milênio) elaborado pelos 191 países membros da Organização das Nações Unidas;*

- *Encontro com a Secretária e Equipe para definição da Comissão da Secretaria Municipal de Educação de elaboração do PME;*
- *Constituição do Fórum Municipal de Educação;*

2ª Etapa

- *Diagnóstico situacional da educação municipal por meio de oficinas;*
- *Encontros da Comissão para síntese da versão preliminar do Plano Municipal de Educação;*
- *Encontro para sensibilização sobre concepções e atribuições do Fórum Municipal de Educação;*
- *Articulação, Instalação e realização do I Encontro do Fórum Municipal de Educação;*
- *Reelaboração e adequação do Plano Municipal de Educação;*
- *Disponibilizar no mural da Prefeitura versão preliminar do PME para consulta pública;*

3ª Etapa

- *Encontro para sistematização e síntese da versão final do PME;*
- *Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei para o executivo;*
- *Acompanhamento da tramitação e aprovação do Projeto de Lei do PME junto à Câmara Municipal de Vereadores.*

Justificativa

A elaboração deste Plano de Ação se justifica pela necessidade de Planejar as ações junto à Comissão designada pela SEMED – Lagoa Grande do Maranhão para elaborar o Plano Municipal de Educação, cumprindo um Cronograma que contemple sistematicamente as etapas em função de atingir os objetivos pretendidos.

1.2 OBJETIVOS

- *Cumprir as determinações legais da LDBEN e do PNE, que incumbem aos municípios à oferta de educação infantil, em creches e pré-escolas com prioridade, o ensino fundamental.*
- *Transformar de forma qualitativa os índices educacionais do município e quantitativa com relação à elevação de beneficiários.*

II CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 ASPETOS GEOGRÁFICOS

Por volta de 1956 alguns homens saíram para uma caçada e ao adentrar na mata avistaram logo adiante uma grande lagoa, perceberam também que o tipo de solo da região era propício para a plantação, pois foi constatado por eles que era muito fértil, devido às condições do local, serem boas para a sobrevivência e a área se encontrar desabitada, eles resolveram se apossar delas e começaram a explorá-las. Após alguns meses de trabalho resolveram trazer convosco suas famílias e começaram a cultivar a terra e plantaram suas primeiras roças que se situavam entre as serras do vale, ao lado direto desse vale fizeram suas primeiras moradias que eram de José Martins de Sousa conhecido como “José Nôzinho” e de Antônio Cearense.

Com a chegada do inverno eles tiveram uma grande surpresa, pois perceberam que a lagoa tornou-se maior do que imaginavam, e por ficarem surpreendidos com a grande quantidade de água, olhando uns para os outros exclamaram: “que LAGOA GRANDE!”, originando assim o nome da comunidade, que somente no ano de 1997 conquistou sua emancipação política passando a denominar-se Lagoa Grande do Maranhão.

O difícil acesso para as cidades circunvizinhas devido à má condição das estradas tornava a vida dos habitantes muito difícil, pois viviam quase isolados e sobreviviam com produtos cultivados na própria terra como: arroz, feijão, milho, mandioca, cana-de-açúcar, algodão e para complementar a alimentação eles praticavam caçadas nas quais era comum o abate de porco do mato, veado, tatu e etc.

Com o passar dos anos foram chegando mais imigrantes que se juntaram às famílias já existentes no povoado e começaram a expandir o território habitado.

Lagoa Grande do Maranhão foi elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Lagoa Grande do Maranhão, pela Lei Estadual nº 6170, de 10 de novembro de 1994 alterada em seus limites, pela Lei Estadual nº 7081, de 27 de março de 1998, desmembrado do município de Lago da Pedra. Sede no atual distrito de Lagoa Grande do Maranhão (antigo povoado Lagoa Grande). Instalado em 01 de janeiro de 1997. Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Localiza-se na Mesorregião do Oeste Maranhense, Microrregião do Pindaré, seu gentílico é lagoagrandense,

apresenta uma área territorial de 937.714 km², uma população 10.517 habitantes, e sua população estimada, para 2014, é de 12.822 habitantes segundo o IBGE. Com isso sua densidade demográfica é de 14,13 hab/km². Limita-se com os Municípios: Lago da pedra, São Raimundo do Doca Bezerra, Itaipava do Grajaú, Arame e Marajá do Sena.

LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO



2.2 ASPETOS POPULACIONAIS, SOCIOECONÔMICOS E CULTURAIS.

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2,23% ao ano, passando de 8.436 para 10.517 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,54% ao ano e superior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 33,84% e em 2010 a passou a representar 52,29% do total.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 0,5% ao ano. Crianças e jovens detinham 44,3% do contingente

populacional em 2000, o que correspondia a 3.739 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 37,2% da população, totalizando 3.913 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 3,18% ao ano), passando de 4.316 habitantes em 2000 para 5.900 em 2010. Em 2010, este grupo representava 56,1% da população do município.

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 109,3% passando de R\$ 17,9 milhões para R\$ 37,5 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 57,3%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,07% para 0,09% no período de 2005 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 53,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB, era de 7,4% em 2010, contra 7,6% 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu 15,5% em 2005 para 13,9%.

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 3.702 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 3.508 estavam ocupadas e 194 desocupadas. A taxa de participação ficou em 46,4% e a taxa de desocupação municipal foi de 5,2%. A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 5,3% tinham carteira assinada, 32,4% não tinham carteira assinada, 30,6% atuam por conta própria e 0,0% de empregadores. Servidores públicos representavam 7,8% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 23,8% dos ocupados. Das pessoas ocupadas, 46,0% não tinham rendimentos e 88,3% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$424,06. Entre os homens, o rendimento era de R\$520,52 e entre as mulheres de R\$347,67, apontando uma diferença de 49,72% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por quatro anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 06. Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 10.517 residentes, dos quais 4.142 se encontravam em situação

de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 39,4% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 2.329 (56,2%) viviam no meio rural e 1.813 (43,8%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 2.753 famílias registradas no Cadastro Único e 1.937 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (70,36% do total de cadastrados).

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Programa Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 97 famílias em situação de extrema pobreza atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Programa Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de

2013, o município contava com 17 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas que são: comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de artigos do vestuário, treinamento em informática, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e comércio varejista de artigos de armarinho.

O município possuía 499 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 91% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 71% da área, ocupavam 89% da mão-de-obra do setor e participavam com 62% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 1.556 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município.

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município.

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 1 criança, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.888 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 15,98% crianças a cada mil nascimentos. No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas na tabela abaixo:

TABELA 1 – CAUSAS DE INTERNAÇÃO

CAUSAS PRICIPAIS	QUANTIDADE
Gravidez parto e puerpério	114
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	78
Doenças do aparelho digestivo	18
Lesões eventuais/causas externas	14
Doenças do aparelho respiratório	13
Outras	46

FONTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 3.071 indivíduos, sendo que 27

faleceram em função de eventos e/ou causas externas. Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem na tabela abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

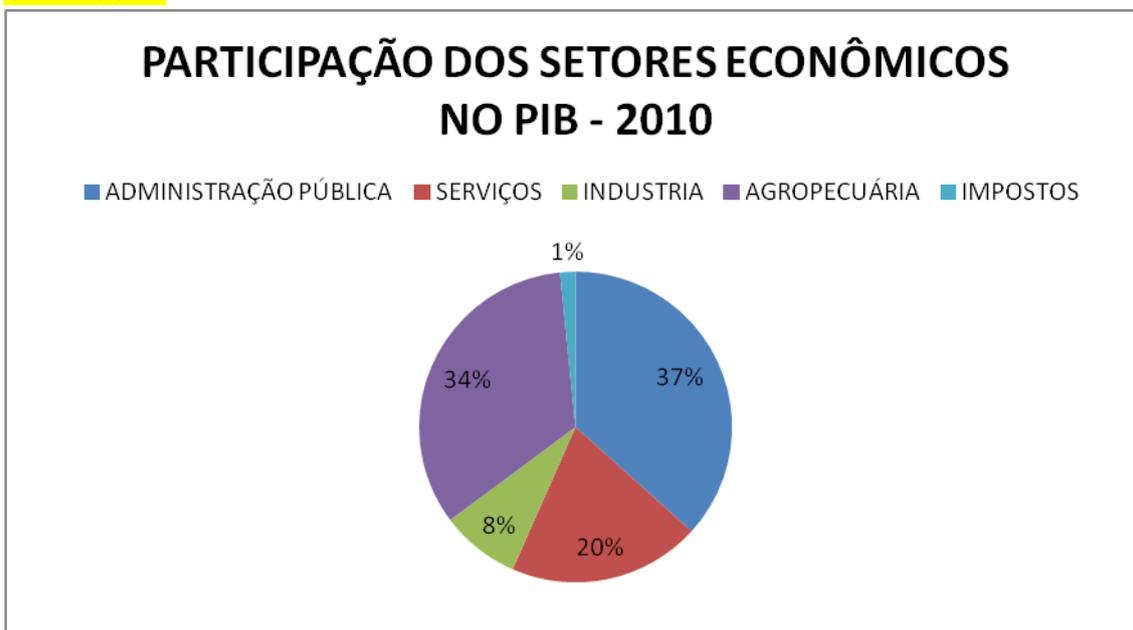
**TABELA 2 – CAUSAS DE INTERNAÇÃO
CAUSAS PRICIPAIS**

Acidentes de transporte
Outras causas externas de lesões

FONTE:MINISTÉRIO DA SAÚDE

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 109,3% passando de R\$ 17,9 milhões para R\$ 37,5 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 57,3%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,07% para 0,09% no período de 2005 a 2010.

GRÁFICO - 1



FONTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA

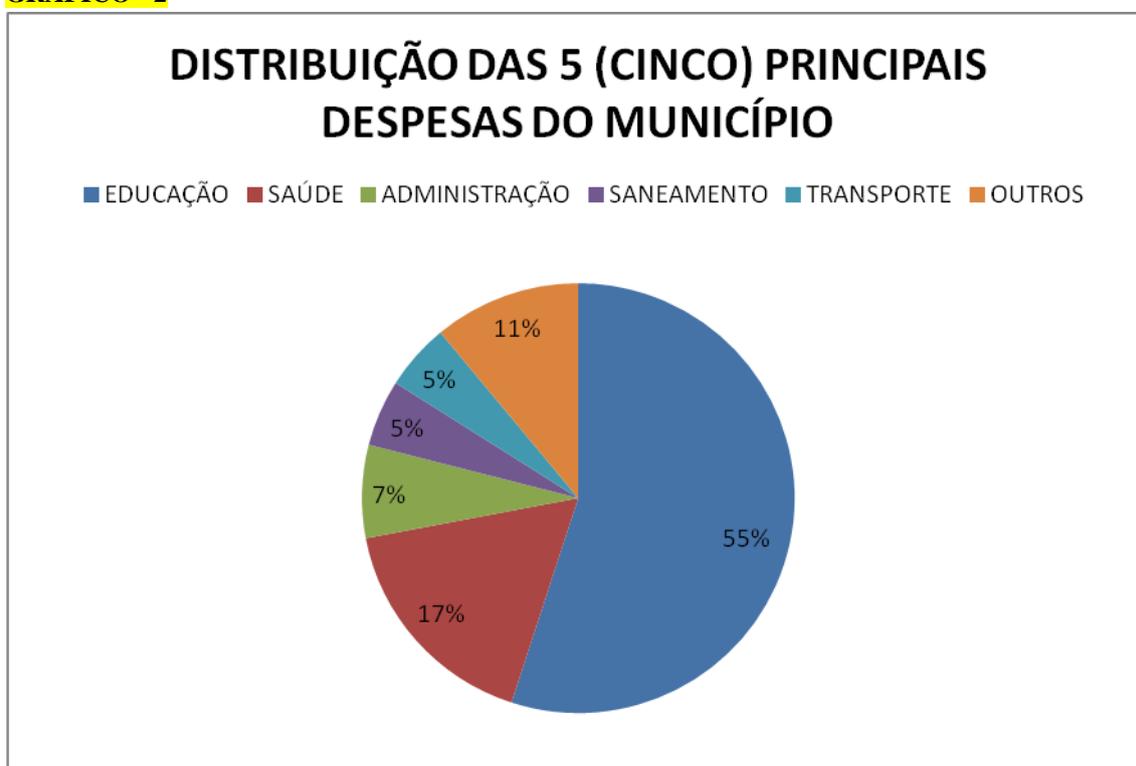
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 53,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 7,4% em 2010, contra 7,6%

em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 15,5% em 2005 para 13,9% em 2010.

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 48,0% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 54,1% dos domicílios particulares permanentes e 9,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

A receita orçamentária do município passou de R\$ 6,1 milhões em 2005 para R\$ 10,5 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 73,2% no período ou 14,72% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 4,27% em 2005 para 3,54% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 11,50% para 10,85%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 43,36% da receita orçamentária em 2005 para 37,18% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 28,96% em 2011.

GRÁFICO - 2



FONTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA

As despesas com educação, saúde, administração, transporte e assistência social foram responsáveis por 95,25% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,84% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,14%.

TABELA 3 - INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO									
População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	280	135	769	231	381	304	761	2.861
	2007	408	234	1.044	324	630	621	1.172	4.433
	2010	481	274	1.259	400	739	783	1.563	5.499
Rural	2000	784	329	1.442	445	774	701	1.133	5.608
	2007	454	256	1.089	345	643	591	980	4.358
	2010	439	261	1.199	403	694	711	1.311	5.018
Total	2000	1.064	464	2.211	676	1.155	1.005	1.894	8.469
	2007	862	490	2.133	669	1.273	1.212	2.152	8.791
	2010	920	535	2.458	803	1.433	1.494	2.874	10.517
PIB(2)	IDH(3)		IDI(4)		TAXA DE ANALFABETISMO(5)				
48.294	0.49		0.41		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais	
					41.40			48.90	

FONTE: IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007

O município apresenta uma grande riqueza cultural, propiciada pela miscigenação de seu povo. Os eventos tradicionais do município são:

- Festas Juninas - realizada, anualmente, no mês de julho, na Praça do Centro da cidade;
- Carnaval - realizado, anualmente, na Praça do Centro da cidade;
- Semana da pátria - realizada, anualmente, no mês de setembro, na Praça do Centro da cidade;
- Festa do aniversário da cidade - realizada anualmente no mês de novembro;
- Festa tradicional dos namorados – promovido anualmente no mês de junho;

Também merecem destaque espaços, Praça Central, Praça do mercado, Igreja Matriz, Assembleias de Deus, Palácio Municipal José Ponciano, e outros.

2.3 - ASPECTOS EDUCACIONAIS

A oferta educacional da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão através de sua rede pública abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e as modalidades Educação de Jovens e Adultos, e Educação Básica do Campo, totalizando 3.910 alunos, distribuídos em 32 escolas, sendo 29 públicas municipais, 2 (duas) públicas estaduais e 1 (uma) privada, segundo o Censo Escolar 2014.

Dos 3.910 alunos atendidos em 2014, 493 eram matriculados na Educação Infantil (12,61% dos alunos da rede, destes 3,25% em creches e 96,75% em pré-escolas), 2.892 no Ensino Fundamental (73,96 dos alunos da rede), 415 no Ensino Médio (10,61% os alunos da rede) e 110 na modalidade Educação de Jovens e Adultos (2,82% dos alunos), apresentando os resultados educacionais abaixo descritos na Tabela I:

TABELA - 4

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS – ANO 2014																			
MUNICÍPIO	DEPENDÊNCIA	MATRÍCULA INICIAL																	
		EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (NÍVEL TÉCNICO)	EJA (PRESENCIAL)		EJA (SEMI PRESENCIAL)		EDUCAÇÃO ESPECIAL (ALUNOS DE ESCOLAS ESPECIAIS, CLASSES ESPECIAIS E INCLUIDOS)							
		CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS			FUNDAMENTAL	MÉDIO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO	ED. PROF. NÍVEL TEC	EJA FUNDAM.	EJA MÉDIO
LAGOA GRANDE DO MA	ESTADUAL	0	0	0	0	415	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	0	448	1493	1345	0	0	110	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
	PRIVADA	16	29	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL	16	477	1547	1345	415	0	110	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0

FONTE: INEP/MEC

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, do Município de Lagoa Grande do Maranhão nos últimos anos vem demonstrando um avanço na 1ª Etapa do Ensino Fundamental e uma queda na 2ª Etapa. Como pode-se observar na Tabela II os resultados descritos:

TABELA – 5. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

RESULTADOS E PROJEÇÕES DO IDEB PARA A REDE MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO														
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	IDEB OBSERVADO					METAS POJETADAS								
	FASES	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	1ª Etapa EF	2.4	2.5	2.8	3.4	3.4	2.4	2.7	3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
2ª Etapa EF	2.9	2.6	2.7	2.7	3.1	2.9	3.1	3.3	3.7	4.1	4.4	4.6	4.9	

FONTE: INEP/MEC

Encontra-se também nas Tabelas **06** e **07** os dados que constata o aumento médio dos índices de evasão no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Já em relação à repetência no Ensino Fundamental constata-se um aumento médio também nos índices nos últimos três anos da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

TABELA - 6 ÍNDICES DE EVASÃO E REPETÊNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL

ANO	MATRÍCULAS	EVASÃO	%	REPETÊNCIA	%
2012	3.227	240	7,44	300	9,30
2013	2.968	231	7,78	266	8,96
2014	2.892	241	8,33	373	12,90

FONTE: CENSO ESCOLAR

TABELA - 7 ÍNDICES DE EVASÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANO	MATRÍCULAS	EVASÃO	%
2012	566	21	3,71
2013	518	17	3,37
2014	493	19	3,98

FONTE: CENSO ESCOLAR

Segundo o inciso **V** do Art.11º da LDB nº 9394/96 “Os Municípios incumbir-se-ão de: oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com

recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atualmente a rede municipal de ensino não consegue absorver a demanda total de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Modalidade EJA – 1º e 2º segmentos, conforme detalhado abaixo:

- a) Educação Infantil – destinada a população de 0 a 5 anos de idade, sendo a população estimada em Lagoa Grande do Maranhão – MA para 2014 de 2.062 crianças, sendo atendidos pela rede municipal de ensino 493 alunos, que corresponde apenas a 23,90% da população estimada e deixando de atender 76,10% das crianças.
- b) Ensino Fundamental – destinado à população de 6 a 14 anos, sendo atendido em 2014 2.892 da clientela do Ensino Fundamental, sendo a população estimada em Lagoa Grande do Maranhão – MA para 2014 de 3.464 crianças o que corresponde a 83,48% da população estimada e deixando de atender 16,52% das crianças.
- c) Educação de Jovens e Adultos – atendeu a 110 alunos, o que corresponde a 2,82% das matrículas realizadas no Município.

Fica clara portanto a necessidade de ampliação contínua de atendimento educacional pela Prefeitura Municipal de Lago Grande do Maranhão através da construção e ampliação de escolas adequadas à oferta de educação de qualidade, com projeção de oferta de mais vagas a cada ano.

III NÍVEL DE ENSINO

3.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1.1 Diagnóstico

O atendimento à criança com idade inferior à faixa etária do Ensino Fundamental, no Brasil, não era considerado um direito da criança tampouco uma obrigação do Estado.

A Educação Infantil, no entanto, conquistou importante papel na legislação, com a Constituição Federal de 1998, onde ficou estabelecido o dever do Estado, através dos municípios, de garantir o acesso de todas as crianças de 0 a 6 anos a creches e pré-escolas.

A condição de direito da criança e obrigação do Estado foi reafirmada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9394/96)- que constitui a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica. A partir desta lei, outros documentos foram construídos no sentido de afirmar a importância de se promover uma educação de qualidade para todas as crianças, tais como, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Diretrizes Operacionais para Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

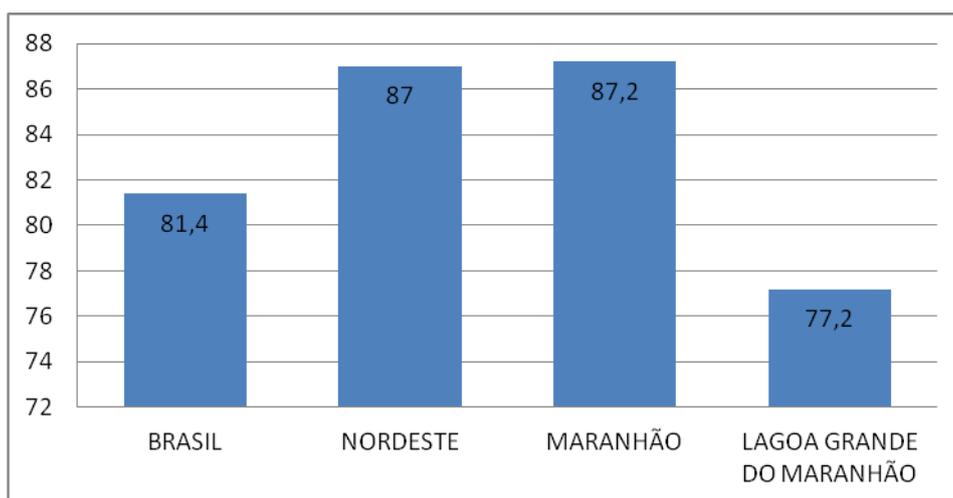
Como consequência da inclusão da Educação Infantil na Educação Básica, a formação mínima exigida para o profissional que atua nesta etapa passa a ser a mesma para todo o nível: licenciatura plena, segundo Resolução CNE/CP nº 1, de 18/02/2002. A LDBEN ainda preconiza que esses profissionais devam ser valorizados no sentido da remuneração salarial, como também na formação continuada em serviço.

Conduzir a transformação dos princípios legais em realidade pedagógica na Educação Infantil constitui um desafio a ser superado por todos os níveis da federação, sobretudo à esfera municipal, incumbida de ofertar Educação Infantil, segundo o Inciso V do Art. 11º da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

O desafio tornou-se ainda maior por força da Lei Federal nº 11.700 de 13 de junho de 2008, que trata da universalização da matrícula das crianças a partir dos 04 anos de idade. Acrescentando o inciso X ao **caput** do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

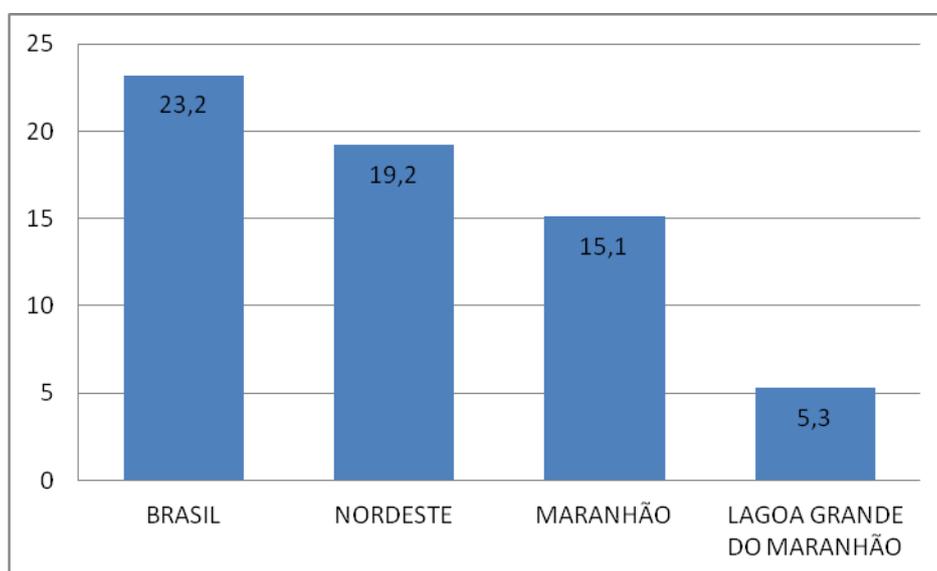
De acordo com dados do censo de 2013 o podemos fazer uma análise da Educação de Lagoa Grande do Maranhão relacionado dados com o Estado do Maranhão, a Região Nordeste e o Brasil, através do Gráfico abaixo:

GRÁFICO – 3 - POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

GRÁFICO – 4 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

No município de Lagoa Grande do Maranhão o atendimento à Educação Infantil é ofertado em sua totalidade pelo sistema municipal de ensino e pela rede privada. No município possui população estimada para 2014 de 2.062 crianças, e a rede municipal de ensino atendeu 493 alunos, o equivalente a 23,90% da população desta faixa etária, isto representa 76,90% da população desta faixa etária sem atendimento escolar. No sistema municipal, o atendimento a esta etapa de ensino passou de 566 alunos em 2012 para 493 alunos em 2012, representando uma queda de 12,90% das matrículas.

Ainda segundo dados do Censo Escolar de 2014, a Educação Infantil correspondia a 12,61% do total de matrículas da rede. Deste número, 3,25% em creches e 96,75% em pré-escolas, atendidos em 25 escolas municipais e 01 escola particular, totalizando 36 turmas, sendo 09 na Zona Urbana e 26 na Zona Rural com média aproximadamente de

14 alunos por turma. 95% dos alunos da Educação Infantil das turmas da Zona Rural encontram-se em turmas multisseriadas juntamente com alunos do Ensino Fundamental

A rede municipal de ensino não atende a faixa etária de 0 a 3 anos, contudo está realizando planejamento para o atendimento em creches de período integral para crianças de 0 a 3 anos.

A Educação Infantil é a modalidade mais procurada, tanto para crianças de 0 a 3 anos quanto para crianças de 4 a 5 anos de idade. As crianças de 4 e 5 anos são atendidas em 25 escolas municipais, sendo que apenas uma atende exclusivamente a Educação Infantil. As escolas não são adequadas para Educação Infantil Desta forma, faz-se necessário adaptar tempos e espaços escolares de forma a beneficiarem as rotinas pedagógicas distintas dessas duas etapas da Educação Básica.

Os alunos da Educação Infantil do Sistema Municipal de Lagoa Grande do Maranhão participam de projetos que visam garantir a ampliação das suas potencialidades por meio de um currículo que busca desenvolver os aspectos psicológico, intelectual, físico, social e afetivo de todos e de cada um. As escolas possuem recursos e materiais didáticos para facilitar a execução de tais projetos e facilitar a prática pedagógica dos professores. Existe um acompanhamento e cuidados no que diz respeito à higiene, ao conforto à salubridade dos alunos.

A avaliação na Educação Infantil é contínua, através de fichas individuais de acompanhamento, atividades realizadas e relatórios individuais, toda essa avaliação e realizada por meio de acompanhamento de coordenação pedagógica própria da Educação Infantil.

Os maiores problemas encontrados na Educação Infantil são: a estrutura inadequada para funcionamento da mesma, ausência dos pais no acompanhamento dos filhos, o não atendimento em creches, ausência de livros didáticos apropriados e mobiliário adequado.

No que diz respeito à formação e valorização dos profissionais que atuam na Educação Infantil, o município de Lagoa Grande do Maranhão possui atualmente 43 professores atuando, todos possuem o Ensino Médio na modalidade Normal e curso superior, mas apenas 7 são graduados em pedagogia sendo que 01 deles possui pós-graduação. 11 dos professores citados concluíram Ensino Médio na modalidade Normal através de do convênio entre a Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão e o Ministério da Educação através do programa de Formação Continuada ProInfantil. Dos 36

professores que não possuem o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia 14 estão cursando o mesmo.

3.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.2.1 Diagnóstico

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta em seu § 1º, ao afirmar que: "O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo", e seu não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN em seu art. 32 prevê que **“O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante”**:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;**
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;**
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;**
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.**

Segundo o Censo Escolar 2014 as matrículas do Ensino Fundamental no município de Lagoa Grande do Maranhão são de 2.892 alunos, equivalente a 73,96% do total de alunos matriculados na rede, atendidos em 28 escolas municipais, em 125 turmas, com média aproximada de 23 alunos por turma. 80% dos alunos do Ensino Fundamental das turmas da Zona Rural encontram-se em turmas multisseriadas juntamente com alunos da Educação Infantil.

Como etapa inicial de escolarização, o Ensino Fundamental é pauta constante nas discussões, sempre que o assunto se refere à educação pública com qualidade e para todos. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica na responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Município pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade. No Brasil, o Ensino Fundamental universalizou as matrículas para

crianças dessa faixa etária, desta forma, a exclusão de crianças da escola, na idade própria, seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo de pobreza e de marginalidade e alienando milhões de brasileiros e brasileiras de qualquer perspectiva de futuro.

Quanto às taxas de aprovação da rede municipal de ensino do Ensino Fundamental de Lagoa grande do Maranhão, houve uma queda no período de 2012 a 2014, conforme Tabela e gráfico abaixo:

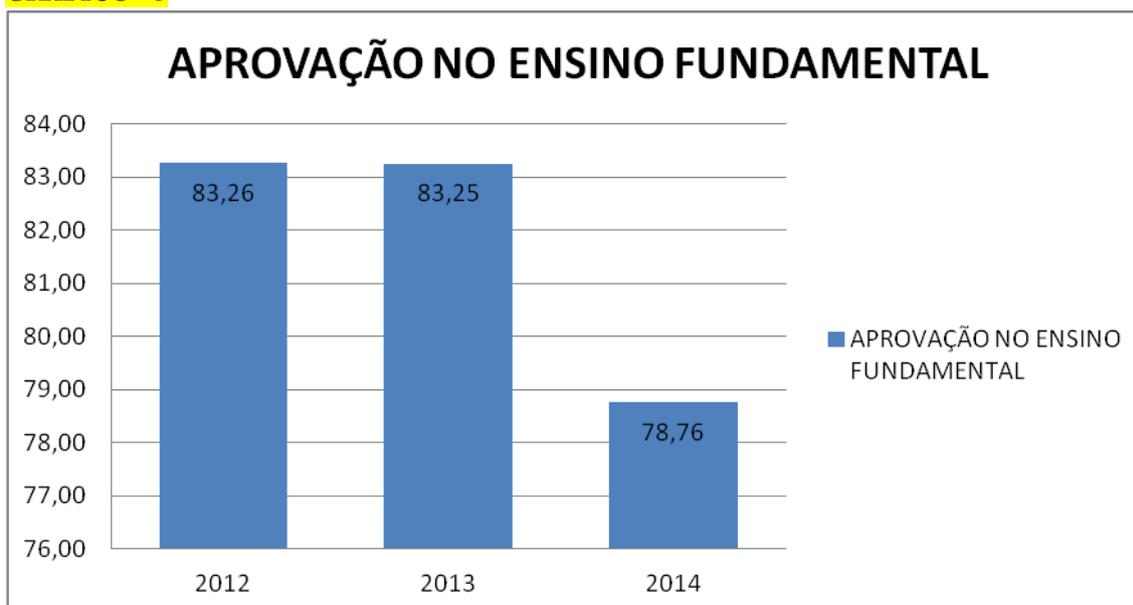
APROVAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA – 8

ANO	MATRÍCULAS	APROVAÇÃO	%
2012	3.227	2.687	83,26
2013	2.968	2.471	83,25
2014	2.892	2.278	78,76

FONTE: CENSO ESCOLAR

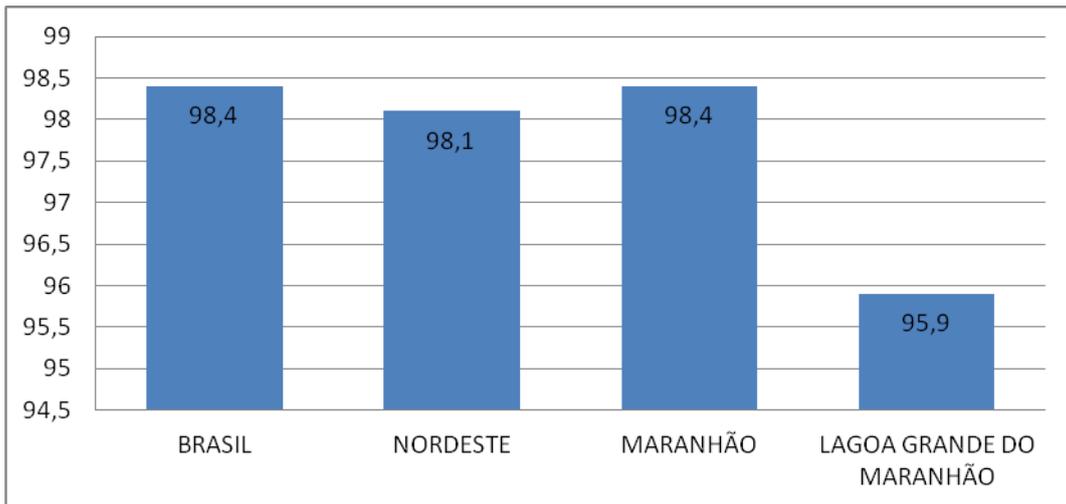
GRÁFICO - 5



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

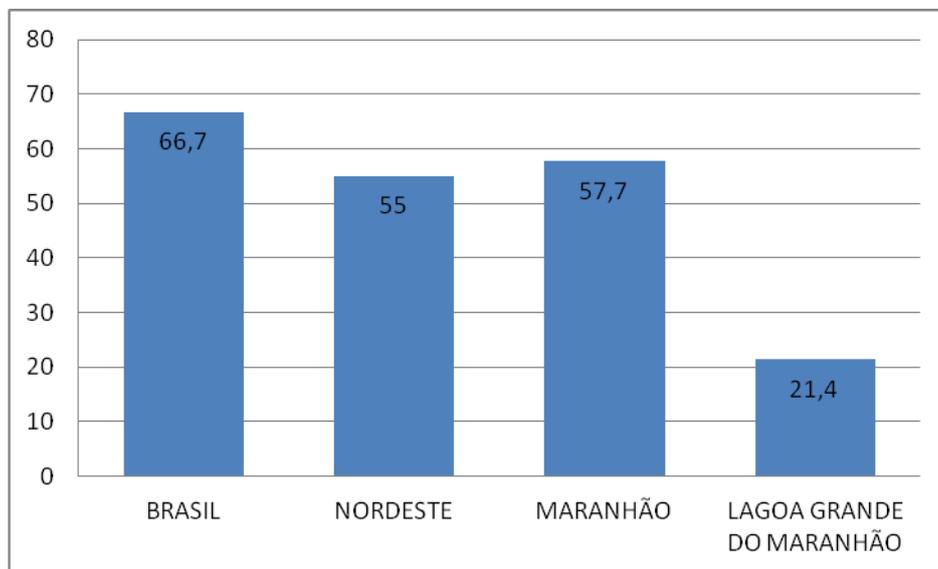
De acordo com dados do censo de 2013 o podemos fazer uma análise da Educação de Lagoa Grande do Maranhão relacionado dados com o Estado do Maranhão, a Região Nordeste e o Brasil, através do Gráfico abaixo:

GRÁFICO - 6 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



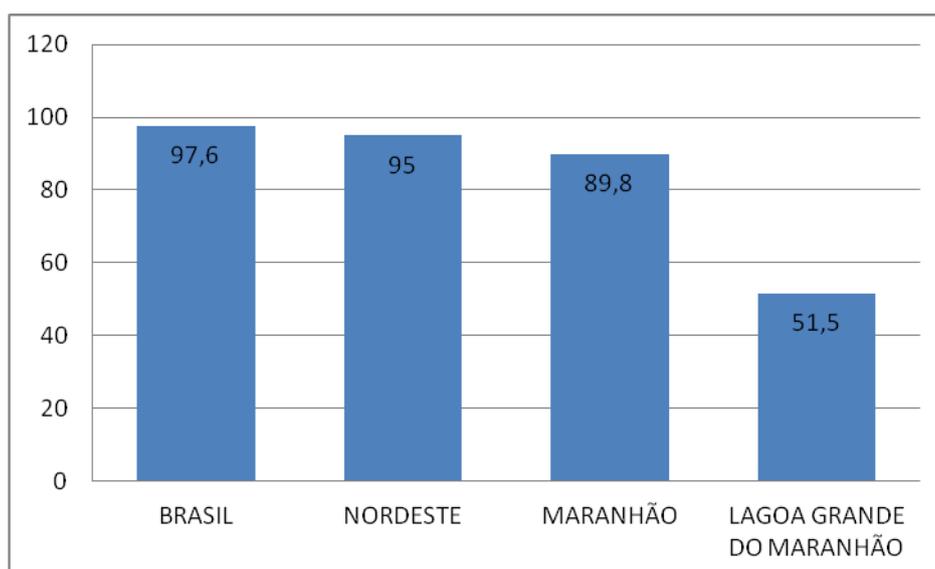
IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

GRÁFICO – 7 PERCENTUAL DE PESSOAS DE 16 ANOS COM PELO MENOS O ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

GRÁFICO – 8 TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS QUE CONCLUÍRAM O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

Em igual período observa-se que os resultados da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande do Maranhão nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) apresentam evolução nos anos finais do Ensino Fundamental, mas no Ensino Fundamental anos iniciais houve uma queda, tais resultados encontram-se Tabela 9.

TABELA 9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO SAEB ENSINO FUNDAMENTAL – REDE MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA - 2011 E 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ANO	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
MUNICIPAL	2011	153,00	168,30	202,80	202,30
	2013	149,80	161,00	210,87	219,58

FONTE: MEC/INEP

Os resultados das avaliações do INEP permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador, denominado Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, e SAEB para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os estados e municípios brasileiros.

O IDEB foi criado pelo Instituto Nacional de Educação e Pesquisa (INEP), em 2007. Apesar de sua série histórica de resultados ter iniciado em 2005, onde foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas pelo sistema educacional

brasileiro, representa a iniciativa pioneira de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações.

As médias nacionais, traçadas como metas a serem atingidas até 2021, foram assim definidas:

TABELA 10. MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
ENSINO MÉDIO	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

FONTE: MEC

TABELA 11 MÉDIAS MUNICIPAIS PARA O IDEB

RESULTADOS E PROJEÇÕES DO IDEB PARA A REDE MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO														
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	IDEB OBSERVADO					METAS POJETADAS								
	FASES	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	1ª Etapa EF	2.4	2.5	2.8	3.4	3.4	2.4	2.7	3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6
2ª Etapa EF	2.9	2.6	2.7	2.7	3.1	2.9	3.1	3.3	3.7	4.1	4.4	4.6	4.9	

FONTE: MEC/INEP

Observa-se na tabela 11 que o IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental não atingiu em nenhum ano as metas projetadas pelo MEC, isso mostra que apesar da superação das metas qualitativas, avaliadas através do IDEB para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão necessita ampliar sua capacidade física de atendimento, visto que, aos alunos apresentam baixo desempenho escolar, principalmente nos anos finais. Embora as taxas de aprovação não tenham caído muito nos últimos três anos, os alunos estão passando de um ano para o outro com baixo rendimento escolar, esse desempenho é observado principalmente no 6º ano do Ensino Fundamental, ano em que há maior incidência de reprovação. Esse fato é atribuído principalmente pela falta de interesse dos alunos e a falta de acompanhamento da família no processo ensino aprendizagem. As disciplinas mais críticas são Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, que segundo os profissionais se dão devido às dificuldades de leitura e interpretação dos alunos. Para tentar amenizar tal situação no que diz respeito à alfabetização, o Município tem aderido a programas de alfabetização oferecidos pelo MEC e Estado como: Alfa e Beto e Pacto com o propósito de alfabetizar esses alunos na idade certa.

Com vistas ao crescimento quantitativo e qualitativo, o objetivo do município de Lagoa Grande do Maranhão é oferecer ensino de qualidade para todos.

3.1.3 ENSINO MÉDIO

3.1.3.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – Destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – Adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – Será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:

I – Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – Domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

A Resolução CNE/CEB, de 26 de junho de 1998, trata das Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio veio em seu texto ampliar a importância do Ensino Médio para a vida dos educandos. Tal importância é observada nos artigos:

Art. 2º A organização curricular de cada escola será orientada pelos valores apresentados na Lei 9.394, a saber:

I - Os fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - Os que fortaleçam os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca.

Art. 3º Para observância dos valores mencionados no artigo anterior, a prática administrativa e pedagógica dos sistemas de ensino e de suas escolas, as formas de convivência no ambiente escolar, os mecanismos de formulação e implementação de política educacional, os critérios de alocação de recursos, a organização do currículo e

das situações de ensino aprendizagem e os procedimentos de avaliação deverão ser coerentes com princípios estéticos, políticos e éticos, abrangendo:

I – A Estética da Sensibilidade, que deverá substituir a da repetição e padronização, estimulando a criatividade, o espírito inventivo, a curiosidade pelo inusitado, e a afetividade, bem como facilitar a constituição de identidades capazes de suportar a inquietação, conviver com o incerto e o imprevisível, acolher e conviver com a diversidade, valorizar a qualidade, a delicadeza, a sutileza, as formas lúdicas e alegóricas de conhecer o mundo e fazer do lazer, da sexualidade e da imaginação um exercício de liberdade responsável.

II – A Política da Igualdade, tendo como ponto de partida o reconhecimento dos direitos humanos e dos deveres e direitos da cidadania, visando à constituição de identidades que busquem e pratiquem a igualdade no acesso aos bens sociais e culturais, o respeito ao bem comum, o protagonismo e a responsabilidade no âmbito público e privado, o combate a todas as formas discriminatórias e o respeito aos princípios do Estado de Direito na forma do sistema federativo e do regime democrático e republicano.

III - a Ética da Identidade, buscando superar dicotomias entre o mundo da moral e o mundo da matéria, o público e o privado, para constituir identidades sensíveis e igualitárias no testemunho de valores de seu tempo, praticando um humanismo contemporâneo, pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade, da responsabilidade e da reciprocidade como orientadoras de seus atos na vida profissional, social, civil e pessoal.

É fundamental que os alunos do segmento do Ensino Médio atribuam significados ao que aprendem, atrelando função política e social à realidade em que vivem; precisam, ainda, compreender os mundos das ciências, das letras e da arte, percebendo que só por este caminho poder-se-á iniciar um processo de transformação da sociedade em que se vive, exercendo sua cidadania.

O Município dispõe de duas escolas de Ensino Médio 01 na Zona Urbana que funciona em prédios cedidos pelo Município pelo fato de se tratar de um anexo do Centro de Ensino Cristóvão Colombo localizado em Lago da Pedra cidade que fica a cerca de 68km de distância de Lagoa Grande do Maranhão. Contudo o funcionamento sempre ocorreu dessa forma, visto que a sede do Município nunca disponibilizou de prédio próprio para funcionamento do Ensino Médio.

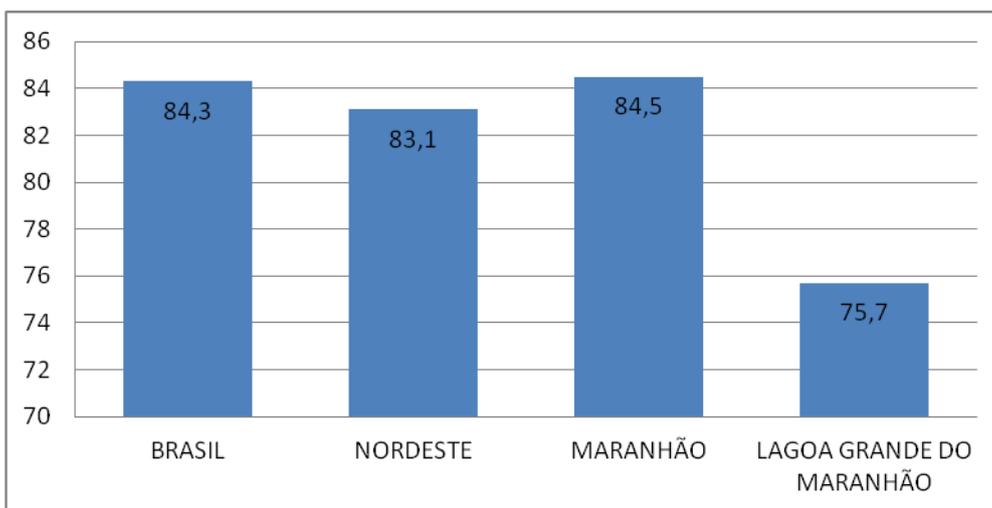
A outra escola estadual é a Unidade Integrada Rosely Nunes e está localizada na Zona Rural de Lagoa Grande do Maranhão mais precisamente no Povoado Vila Kênio, encontra-se no Projeto de Assentamento - PA CIGRA agrovila Kênio, tendo o decreto de criação do ano de 2007, porém a Unidade de Ensino só oferece o ensino de nível médio integrado em sistema de agricultura familiar, ao curso técnico em agropecuária no ano de 2009, abrangendo assim estudantes de diversas áreas. A escola funciona por alternâncias onde os alunos passam 01 (um) mês em casa e outro na escola, proporcionando assim teoria e prática. A escola funciona com o sistema de alternância de 30 dias com 10 horas de segunda a sábado com aulas práticas no local, dispõe de bolsa financiadora para alguns alunos que a recebem de acordo com critérios próprios.

Prédio da escola é próprio com energia elétrica e abastecimento de água da rede pública, na escola estudam alunos de outros município sendo a maioria da Vila Kênio e de outros povoados da região. Existe um parceria da escola com a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, em relação ao ingresso de alunos concluintes do Ensino Médio da Unidade de Ensino na referida Instituição de Ensino Superior - IES.

A escola atualmente conta um corpo docente de 08 (oito) professores, todos com curso superior completo e na sua maioria nas áreas específicas para as quais estão lecionando. No ano de 2015 a escola dispõe de 43 (quarenta e três) discentes e 04 (quatro) Coordenadores de política pedagógica. A mesma não dispõe de pessoas que auxiliem na manutenção da escola.

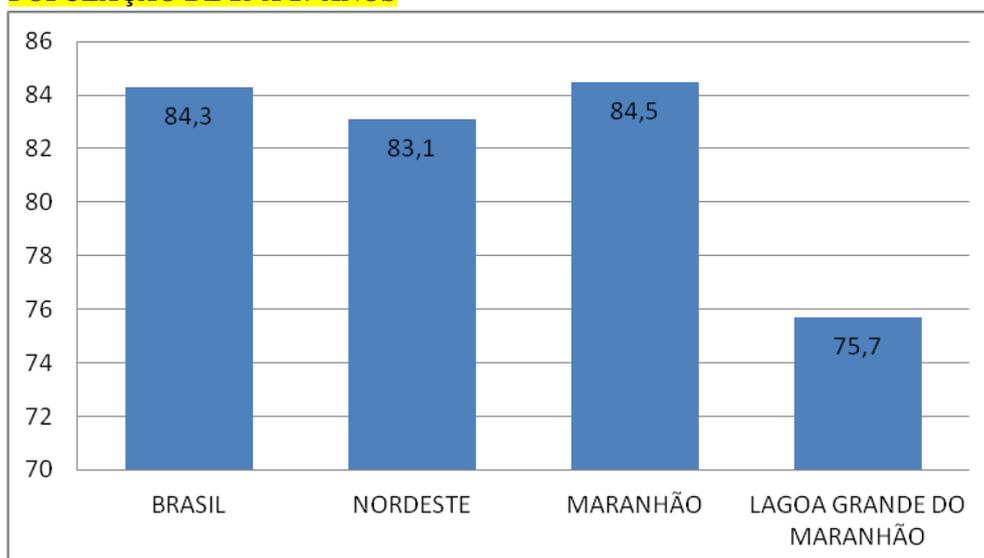
De acordo com dados do censo de 2013 o podemos fazer uma análise da Educação de Lagoa Grande do Maranhão relacionando dados com o Estado do Maranhão, a Região Nordeste e o Brasil, através do Gráfico abaixo:

GRÁFICO 11 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

GRÁFICO 12 - TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO MÉDIO DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

As matrículas do Ensino Médio, em 2014, somaram 415 equivalendo à 10,61% das matrículas do Município. Uma grande quantidade de alunos se deslocam da Zona Rural para a sede do Município em busca de se matricular no Ensino Médio. Por isso na maioria das vezes ocorrem muitas desistências, dentre alguns fatores que levam a evasão podemos citar segundo informações colhidas com profissionais e alunos do Ensino Médio, que são: atraso no início das aulas; falta de prédio próprio; transporte escolar para alunos da Zona Rural; viagens de alunos para outras cidades em busca de

trabalho; falta de estrutura pedagógica para auxiliar nos planejamentos envolvendo os alunos e a família; pouca perspectiva para o mercado de trabalho por parte dos alunos; Falta de compromisso dos alunos com o processo ensino aprendizagem e estrutura administrativa do sistema educacional; ausência de ações pedagógicas; falta de laboratórios;

A participação dos alunos de Lagoa Grande do Maranhão que concluem o Ensino Médio no ENEM tem possibilitado o acesso no Ensino Superior em cursos desejados pelos mesmos.

3.2 MODALIDADES DE ENSINO

3.2.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.2.1.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 determina no artigo 214, inciso I, a erradicação do analfabetismo. Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBNE nº 9394/96, inclui a EJA como modalidade da Educação Básica e dedica especificamente dois artigos, 37 e 38 respectivamente, que reafirmam a obrigatoriedade e a gratuidade da oferta da educação para todos que não tiveram acesso na idade própria e define como público àqueles que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Em 2000, é aprovado o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, em seu Artigo 3º, que define os princípios que devem servir de base ao ensino de EJA da seguinte forma: **Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola [...] Pluralidade de idéias e de concepções pedagógicas, [...] garantia de padrão de qualidade, [...] valorização da experiência extraescolar, [...] vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.**

Entretanto o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, criado a partir da LDBEN, destinado ao Ensino Fundamental, não contemplava a modalidade EJA.

Até 2001, não existia, oficialmente, nenhum incentivo que fosse voltado especificamente para a EJA. Os recursos até então utilizados eram advindos dos gastos gerais com a educação básica.

Em 13 de fevereiro de 2003, a UNESCO instituiu a Década das Nações Unidas para a Alfabetização, delimitando-a no período compreendido entre 2003 a 2012, como mais um impulso em direção ao direito à “Educação para Todos”. Como decorrência desse fato, no Brasil, em 2003, é lançado um programa federal denominado Programa Brasil Alfabetizado, com a missão de abolir o analfabetismo.

A partir de 2007 o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que vigorará até 2020, atende toda a Educação Básica, da creche ao ensino médio, bem como as modalidades, incluindo a EJA.

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

A dificuldade encontrada refere-se a combater, não só a falta de acesso, mas também as desistências e evasão dos alunos, desafio esse que deve ser enfrentado em todo o território nacional.

A Educação Básica trata especificamente da Educação de Jovens e Adultos, na seção V do capítulo II do Art. 37 da LDBEN e preconiza que:

A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no ensino fundamental e médio na idade própria.

Parágrafo 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

Parágrafo 2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

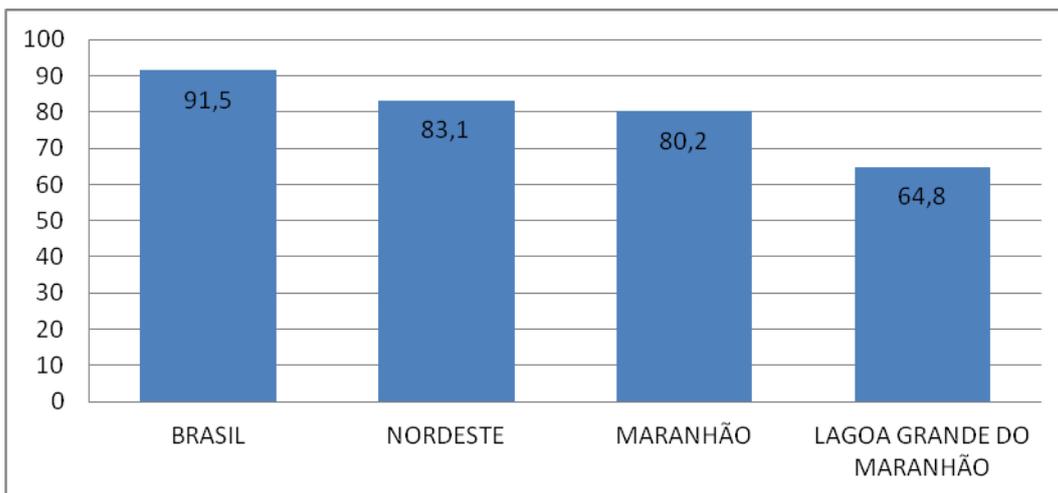
Para atender a essa clientela, numerosa e heterogênea no que se refere a interesses e competências adquiridas na prática social, há que se estabelecer políticas públicas específicas e com objetivos de inserção no exercício pleno da cidadania, da melhoria na qualidade de vida e da ampliação de suas oportunidades no mercado de trabalho.

A Educação de Jovens e Adultos em Lagoa Grande do Maranhão é ofertada por unidades escolares municipais, visto que não é ofertada a modalidade no Ensino Médio, somente no Ensino Fundamental em ambos os ciclos. De acordo com o censo de 2014 a Educação de Lagoa Grande do Maranhão tinha matriculado em suas turmas 110 alunos, o equivalente a 2,82% das matrículas do Município daquele ano. Apenas duas escolas do Município ofertam atualmente a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com alunos matriculados na 1ª etapa do 1º ciclo e 1ª e 2ª etapa do 2º ciclo. Visando estimular os alunos a se matricularem, a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão divulga as ofertas de vagas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA assiduamente no início de cada ano por meio de convites e divulgação nos meios de comunicação local, mesmo assim apenas duas escolas oferecem tal modalidade. Em 2014 novas turmas foram abertas, mas devido a evasão ter sido alta não foi possível dar continuidade às novas turmas. As formações de professores ocorrem de forma geral, isto é, não ocorre formação específica, apenas seminários de orientação com o coordenador municipal da modalidade. A modalidade dispõe de livros didáticos e paradidáticos adequados e, ainda, de material pedagógico, merenda escolar e professores efetivos para todas os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA de Lagoa grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão possui o Programa Brasil Alfabetizado já a alguns anos, mas mesmo com um bom número de jovens, adultos e idosos matriculados no PBA, não tivemos sucesso na migração dos mesmos para a EJA, pois a maioria visam apenas a alfabetização e não a continuidade nos estudos.

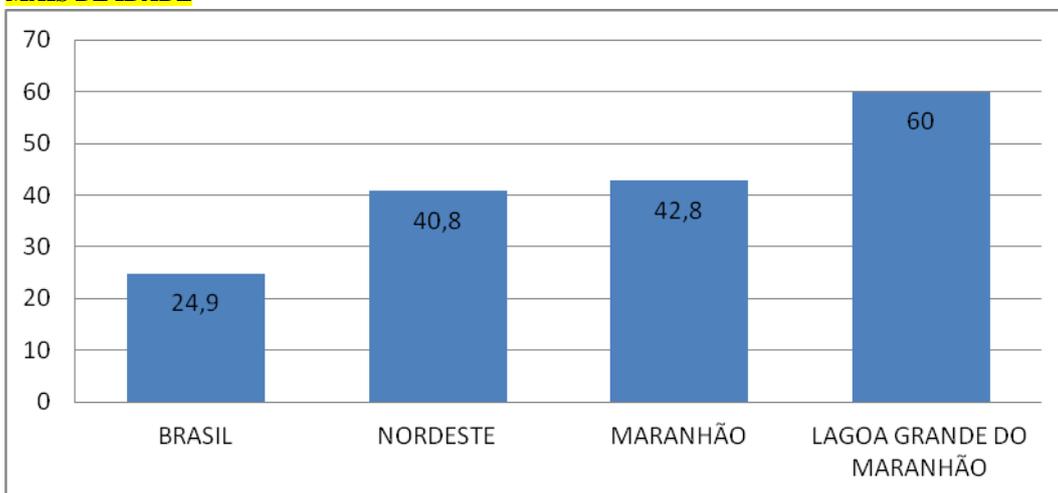
Com relação às taxas de analfabetismo e analfabetismo funcional (pessoas que tem menos de quatro anos de estudo) do Estado de Roraima podemos afirmar que as taxas são elevadas, chegando em 2008, se somadas, a 27,1%, conforme tabela a seguir.

GRÁFICO 13 - TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE



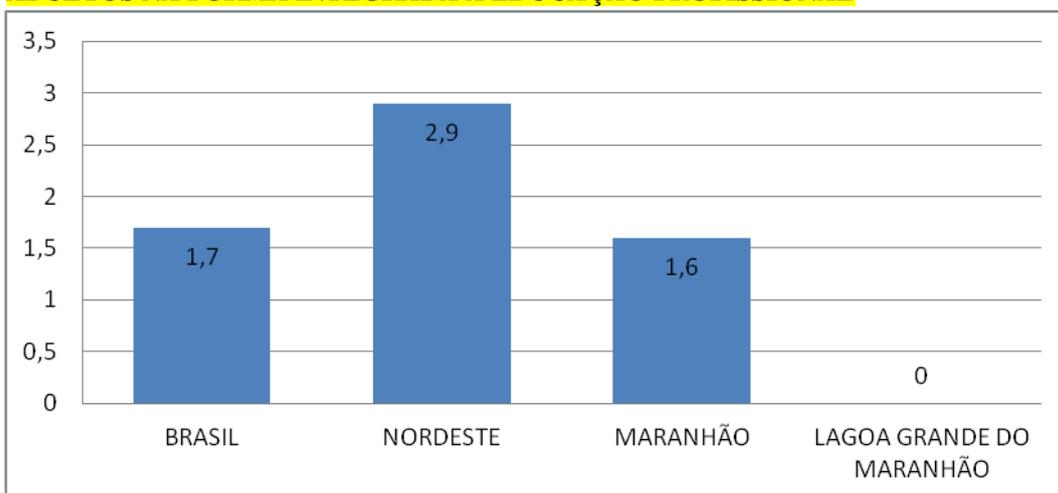
IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

GRÁFICO 14 - TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE



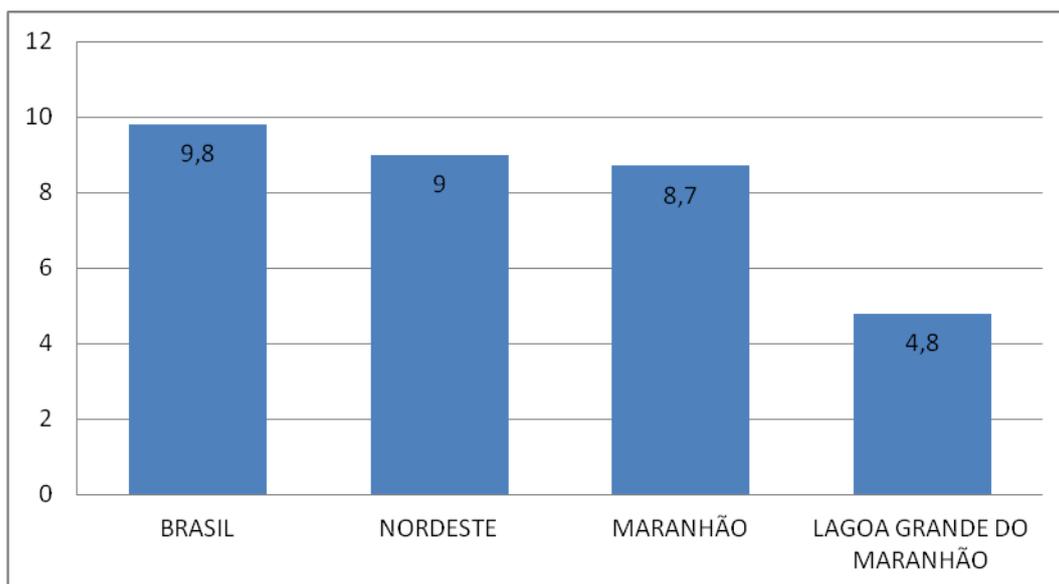
IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

GRÁFICO 15 - PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

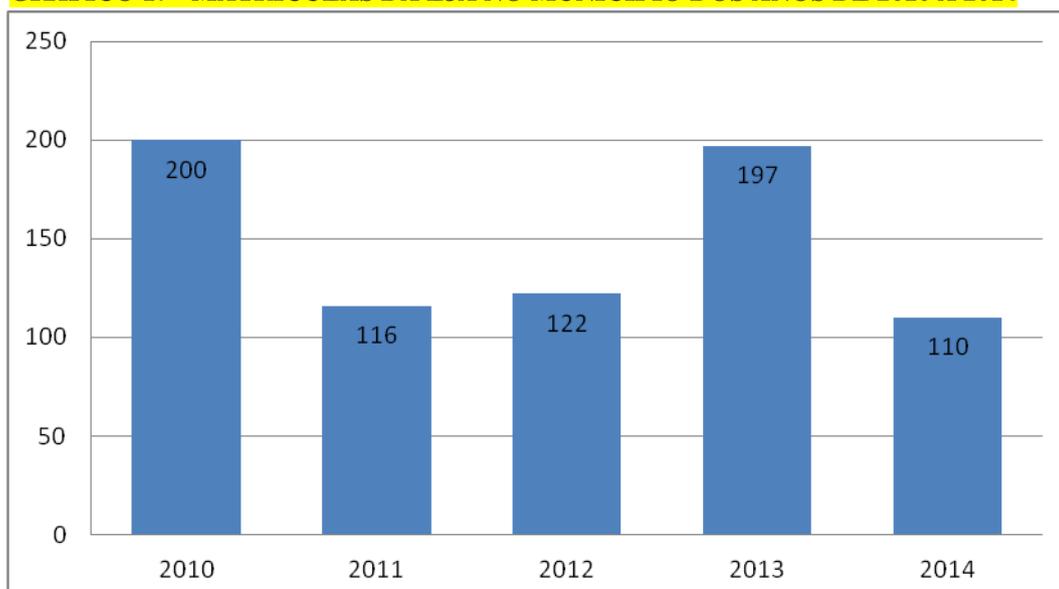
GRÁFICO 16 - ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

No ano de 2010, a EJA do Município de Lagoa Grande do Maranhão atendeu, a um total de 200 alunos. Após 04 (quatro) anos observa-se uma queda considerável nas matrículas, visto que em 2014 apenas 110 alunos foram matriculados. No entanto se observarmos o gráfico abaixo que retrata as matrículas nos anos de 2010 a 2014, percebe-se que, em média, houve uma queda mas não tão acentuada o quanto parece nas matrículas da EJA. Isso se deve a pouca procura pelas matrículas. Para a redução do analfabetismo é necessário agir ativamente tanto sobre o número existente, quanto sobre as futuras gerações.

GRÁFICO 17 - MATRÍCULAS DA EJA NO MUNICÍPIO DOS ANOS DE 2010 A 2014



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

Não basta ensinar a ler e escrever. É preciso desenvolver o conceito de educação ao longo da vida, que há de se iniciar com a alfabetização e ter sua continuidade, no mínimo, até o término do Ensino Fundamental.

3.2.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.2.2.1 Diagnóstico

A LDBEN trata, especificamente, no Capítulo V, da Educação Especial. Define-a por modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para pessoas com necessidades educacionais especiais. Assim, ela perpassa todos os níveis de ensino.

Em cumprimento à Política de Inclusão, o município de Lagoa Grande do Maranhão avançou no atendimento escolar aos educandos com necessidades educacionais especiais, no sentido de incluí-los na sala de aula comum. Segundo o Censo Escolar, o sistema municipal atendia 2 (dois) alunos especiais em 2010, 8 (oito) alunos especiais em 2011, 10 (dez) alunos especiais em 2012, 5 (cinco) alunos especiais em 2013 e 2 (dois) alunos especiais em 2014. Com isso podemos observar a presença da política de inclusão desses. Este número referendado pelo Censo Escolar diz respeito aos alunos especiais com limitações atestadas através de laudos médicos, não contabilizados, portanto, aqueles cuja necessidade educacional especial é verificada pelos especialistas da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Através do Decreto Federal nº 6.571/2008, foram instituídas as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na educação básica: "§ 1º Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular."

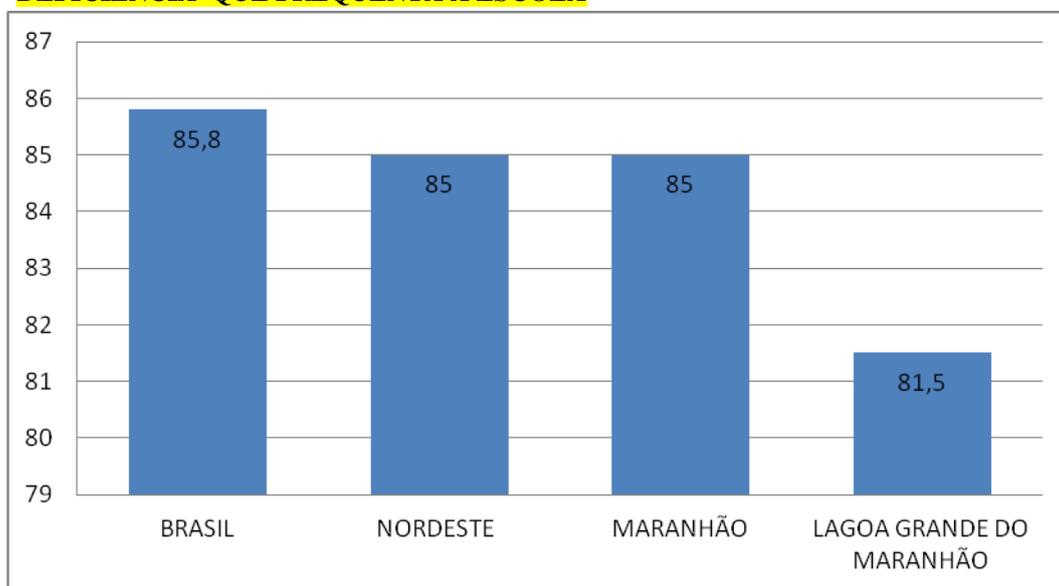
O Atendimento Educacional Especializado -AEE- oferecido pelo CMIEE passa a ser complementado a partir do ano de 2006 com a implantação das salas de recurso multifuncionais -SRM- que se constituem em espaços da escola onde são desenvolvidas estratégias de aprendizagem, centradas em um novo fazer pedagógico que favoreça a

construção de conhecimentos pelos alunos especiais, subsidiando-os para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar.

Atualmente o sistema municipal de ensino não possui salas de recursos multifuncionais, para atender alunos com necessidades especiais. Os professores responsáveis por este atendimento são os mesmos das disciplinas comuns, sem especialização em Educação Especial e/ou cursos em áreas específicas.

Após análises realizadas pela equipe técnica da SEMED, ficou evidenciado a necessidade de reconhecimento e diferenciação das necessidades educacionais especiais dos alunos portadores de deficiência em relação às dificuldades cognitivas que, geralmente, servem para justificar o fracasso escolar.

GRÁFICO 18 - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

3.2.3 EDUCAÇÃO DO CAMPO/DIVERSIDADE

3.2.3.1 Diagnóstico

O reconhecimento de que as pessoas que vivem no campo têm direito a uma educação diferenciada daquela oferecida a quem vive nas cidades é recente e inovador, e ganhou força a partir da instituição, pelo CNE, das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

De acordo com o caderno Educação do Campo: diferenças mudando paradigmas, esse reconhecimento extrapola a noção de espaço geográfico e compreende as necessidades culturais, os direitos sociais e a formação integral desses indivíduos.

Os dados oficiais disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP) e Instituto de Pesquisa Econômico de Pesquisa Aplicada (IPEA), entre outras – demonstram uma diferença acentuada entre os indicadores educacionais relativos às populações que vivem no campo e as que vivem nas cidades, com clara desvantagem para as primeiras.

Isto indica que, no decorrer da história, as políticas públicas para essas populações não foram suficientes para garantir uma equidade educacional entre campo e cidade.

Para se conceber uma educação a partir do campo e para o campo, é necessário mobilizar e colocar em discussão ideias e conceitos há muito estabelecidos pelo senso comum. Mais do que isso, é preciso desconstruir paradigmas, preconceitos e injustiças, a fim de reverter às desigualdades educacionais, historicamente construídas, entre campo e cidade.

A visão na qual o campo é encarado como lugar de atraso, meio secundário e provisório, vem direcionando as políticas públicas de educação do Estado brasileiro.

No paradigma da Educação do Campo, preconiza-se a superação do antagonismo entre a cidade e o campo, que passam a ser vistos como complementares e de igual valor. Ao mesmo tempo, considera-se e respeita-se a existência de tempos e modos diferentes de ser, viver e produzir, contrariando a pretensa superioridade do urbano sobre o rural e admitindo variados modelos de organização da educação e da escola.

Esse pensamento tem como orientação o cumprimento do direito de acesso universal à educação e a legitimidade dos processos didáticos localmente significado, somados à defesa de um projeto de desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável.

Lagoa Grande do Maranhão, segundo o censo de 2010, possui 10.517 habitantes, destes 5.499 residem na zona urbana e 5.018 na zona rural. Se levarmos em conta a projeção da população feita pelo o IBGE para 2014 teremos um ama população de 12.822 habitantes sendo 6.704 na zona urbana e 6.118 na zona rural. Se observamos

a diferença do quantitativo é muito pouco pois corresponde a 52,28% de habitantes zona urbana e 47,72% na zona rural.

No que diz respeito ao perfil socioeconômico da população rural, os indicadores mostram que é grande a desigualdade existente entre os habitantes das zonas rural e urbana. Sem esquecer que o acesso à educação e à saúde é inferior ao da zona urbana.

As pesquisas realizadas pelo INEP têm apontado como principais dificuldades em relação à educação do campo:

1. Insuficiência e precariedade das instalações físicas da maioria das escolas;
2. Dificuldades de acesso dos professores e alunos às escolas, em razão da falta de um sistema adequado de transporte escolar;
3. Falta de professores habilitados e efetivados, o que provoca constante rotatividade;
4. Falta de conhecimento especializado sobre políticas de educação básica para o meio rural, com currículos inadequados que privilegiam uma visão urbana de educação e desenvolvimento;
5. Ausência de assistência pedagógica e supervisão escolar nas escolas rurais;
6. Predomínio de classes multisseriadas com educação de baixa qualidade;
7. Falta de propostas pedagógicas para as escolas rurais;
8. Baixo desempenho escolar dos alunos;
9. Necessidade de reavaliação das políticas de construção das escolas e de implementação de material didático-metodológico adequado às necessidades do meio rural.

Para os especialistas, estamos diante da vulnerabilidade da população do campo, decorrente do desamparo histórico a que vem sendo submetida, a qual se reflete nos altos índices de analfabetismo e no baixo desempenho escolar.

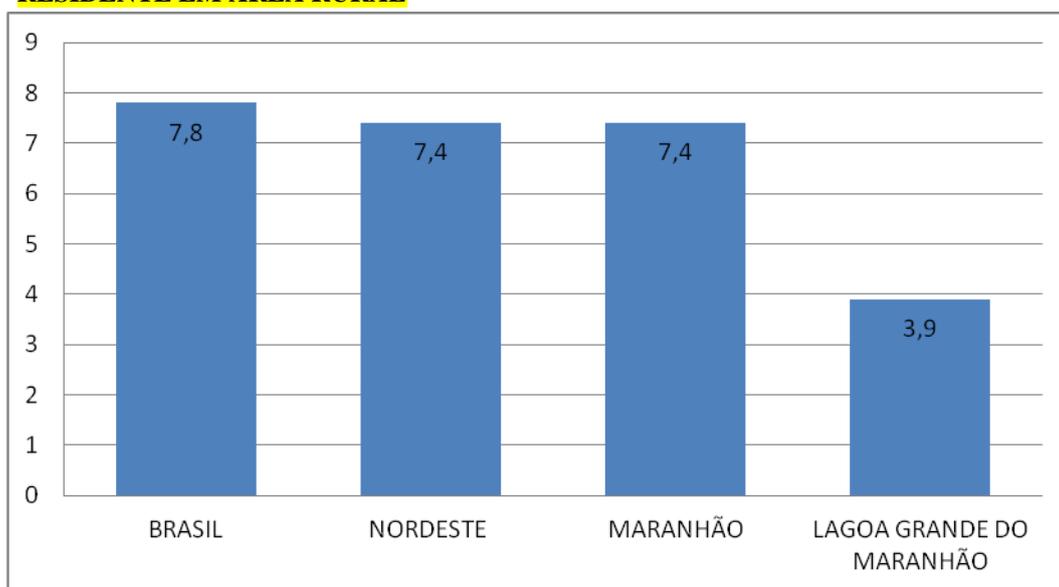
No município de Lagoa Grande do Maranhão as escolas do campo já estiveram inclusas no Programa Escola Ativa do Governo Federal, mas após o fim do programa, as escolas do campo são atendidas no mesmo sistema de Ensino Fundamental regular. Em relação ao Ensino Médio o Estado oferece por meio da Unidade Integrada Rosely Nunes, localizada no povoado Vila Kênio, um ensino profissionalizante e voltado para o campo, com metodologia, estratégias e metas específicas para o campo, visto que a escola oferece aos alunos curso técnico em agricultura.

É possível identificar na literatura, que os sujeitos sociais do campo almejam uma escola, não só para ler, escrever e contar, mas para se profissionalizar a partir de

uma formação que não renegue uma cultura para sobrepor outra, e ele possa seguir uma carreira tendo o direito de escolher onde será seu espaço de trabalho, se o campo ou cidade. Para tanto, precisam de oportunidades de educação com qualidade, com currículo que problematize e não negligencie a realidade e o trabalho.

É evidente que, somente a educação, não resolverá os problemas sociais que vivem as famílias do campo. Serão necessárias outras políticas para atender as especificidades do campo, para que as populações que optaram em residir e trabalhar nele vivam com mais dignidade. Todavia, para que isto aconteça, é relevante pleitear propostas de políticas públicas consistentes e condizentes com as diversas realidades locais existentes, para construção de uma escola do campo de qualidade, com estrutura física, e pedagógica adequada, professores melhor remunerados e com formação própria para atuar com essa realidade.

GRÁFICO 19 - ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS RESIDENTE EM ÁREA RURAL



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

IV VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

4.1 Diagnóstico

A valorização do profissional da educação escolar das redes públicas prevista no Art. 206 da Constituição Federal de 1988 prevê a garantia de planos de carreira,

ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos e piso salarial profissional nacional.

Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 refere-se aos profissionais da educação abordando os aspectos formação, aperfeiçoamento, recrutamento, seleção, remuneração e carreira.

Com relação à valorização e formação dos profissionais e trabalhadores da educação LDBEN exige:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

- I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;
- II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

- I - cursos de formação de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;
- II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;
- III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1 - A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

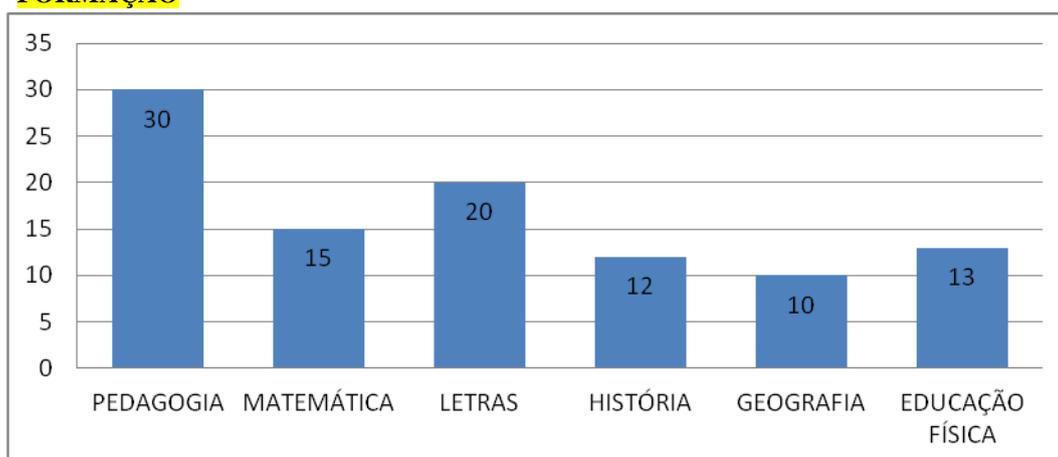
§ 2 - Para os efeitos do disposto no § 5 do art. 40 e no § 8 do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

A fim de normatizar todas as conquistas foi aprovada a Lei Municipal nº 124/2009 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério da Rede de Ensino Público Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do professor é assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários da Secretaria Municipal de Educação.

Segundo dados do censo de 2013, existem 366 docentes no Município de Lagoa Grande do Maranhão, dos quais cerca de 174 possuem nível superior completo e, dos graduados 20% aproximadamente já são pós-graduados. As Licenciaturas mais comuns são em Pedagogia, Letras, Matemática, História, Geografia e Educação Física. Mas nem todos os docentes estão exercendo suas funções em suas áreas específicas de formação. Os percentuais dos 174 professores com nível superior estão demonstrados no gráfico abaixo:

GRÁFICO 20 - PERCENTUAL DA DISTRIBUIÇÃO DE DOCENTES POR CURSO DE FORMAÇÃO



IBGE/PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (PNAD) – 2013

A jornada de trabalho do professor e do Pedagogo é de 25 (vinte e cinco) horas semanais. A função docente inclui uma parte de horas de aula, correspondente a horas letivas, e uma parte de horas de atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a planejamento, preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o programa de qualificação para os professores da rede estadual de ensino.

TABELA – 12 - FUNÇÕES DOCENTES POR MODALIDADE E ETAPA DE ENSINO - REDE MUNICIPAL

MODALIDADE/ETAPA	FUNÇÕES DOCENTES						
	ANO	C/LIC	C/GR	C/EM	C/NM	S/EM	TOTAL
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2010	5	5	4	50	2	66
	2011	9	9	5	52	-	75
	2012	18	18	6	42	2	84
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2010	21	23	4	88	1	137
	2011	23	23	10	78	-	134
	2012	49	49	12	51	1	162
EJA	2010	-	-	-	8	-	8
	2011	1	1	-	4	-	6
	2012	3	3	-	2	-	8
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO							

FONTE: IBGE

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, que atendam às questões de salário, carreira, qualificação, etc. É nessa perspectiva que a valorização dos profissionais da educação é concebida neste Plano Municipal de Educação - PME, articulando formação, remuneração, carreira e condições de trabalho, aspectos estes materializados nas metas e estratégias que ora se apresentam, tendo como base os princípios anteriormente ressaltados e as políticas educacionais em nível nacional e estadual, com destaques para a LDB, Lei nº 9394/96.

V - FINANCIAMENTO E GESTÃO

5.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 elevou os municípios a entes federados de igual dignidade com relação aos Estados e a União. Na área educacional a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 fortalece os sistemas municipais de ensino que passaram a ter maior grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias podendo formular políticas públicas adequadas às peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados.

Com relação ao financiamento da educação a Constituição Federal de 1988 disciplinou essa vinculação em seu artigo 212 e em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, no artigo 69, estabeleceu o percentual mínimo que cada ente federal, estadual e municipal deve aplicar na educação:

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.”

O município de Lagoa Grande do Maranhão conta com as receitas do FUNDEB. A maior parte desse Fundo é destinada à remuneração dos profissionais do magistério. Na tabela, encontramos as transferências para o município entre os anos de 2012 a 2014.

TABELA 13 - TRANSFERÊNCIAS - 2012 A 2014

ANO	FPM	ITR	LC 87/96	CIDE	FEX	FUNDEB	TOTAL
2012	6.861.198,33	1.689,88	7.959,96	18.565,92	12.519,16	8.479.444,23	15.372.377,48
2013	7.360.416,91	1.652,97	8.301,73	938,57	0,00	8.906.974,62	16.278.284,80
2014	7.975.310,52	1.752,37	7.750,27	1.399,07	8.536,11	9.479.314,73	17.474.063,07

FONTE: TESOIRO NACIONAL - 2014.

O município de Lagoa Grande do Maranhão visa contemplar todos os níveis de despesas e investimentos necessários para uma melhoria nos números da educação do município, além de buscar atingir as metas e diretrizes traçadas para os próximos dez anos.

TABELA 40 – DESPESAS EM EDUCAÇÃO - 2012 A 2014

FUNÇÃO	ANO	TOTAL
EDUCAÇÃO	2012	R\$ 10.339.483,42
	2013	R\$ 10.992.684,02
	2014	R\$ 9.965.691,40

FONTE: FNDE

Em igual período, as unidades escolares do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, foram beneficiadas em escala crescente com os recursos do PDDE, em suas especificações, investidos em forma de capital e custeio, em adequações arquitetônicas, aquisição de materiais, ampliação da jornada e espaço escolares e oferta de atividades educativas e recreativas.

Vale ressaltar que o Município de Lagoa Grande do Maranhão estabelece parcerias de forma a reforçar as possibilidades de colaboração entre os níveis administrativos: federal e estadual, tais como Bolsa Família, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, Programa de Dinheiro Direto na Escola- PDDE e demais Programas que o Município faz a adesão.

Com relação à gestão democrática, a mesma lei impõe que para a efetivação de sua garantia os estabelecimentos de ensino garantam a participação dos profissionais na elaboração da proposta pedagógica e da comunidade escolar e local nos conselhos escolares.

Como órgãos de controle social o Sistema Municipal de Ensino conta com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal nº 006/97, e com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Lei nº 156/2011.

Como órgão normativo a Lei nº 005/97 que institui o Conselho Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão, mediador entre o Poder Público e a

Sociedade Civil na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação com qualidade, com funções normativas, deliberativas, fiscalizadoras e consultivas.

VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Educação, em seu planejamento, organização e realização de ações integradas, entre os órgãos governamentais e da sociedade civil, tem como foco a qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no município. Ressalta-se que, após sua aprovação, o mesmo responderá às expectativas e especificidades da educação para atender à comunidade lagoagrandense nos próximos dez anos, de forma articulada com o PEE e o PNE, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão. Nesse contexto, faz-se necessário prever o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitem a Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência deste plano.

À Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão da política pública de educação, compete cumprir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME, assim como garantir o suporte técnico e administrativo para as ações do Fórum Municipal de Educação, fortalecendo o regime de colaboração.

Ao Conselho Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão cabe, enquanto órgão normativo do sistema, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação. Ao Fórum cabe acompanhar e avaliar a implementação do PME, bem como acompanhar, junto à Câmara dos Vereadores, a tramitação de projetos referentes à política municipal de educação, em especial a do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação. A partir da aprovação do presente PME, serão realizadas, periodicamente, ações estratégicas de acompanhamento e avaliação, tais como: seminários, encontros de educadores municipais, audiências públicas e conferências municipais, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, divulgando as deliberações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA 2015-2024

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: Garantir até 2016 a oferta de Educação Infantil a todas as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta em regime de colaboração de Educação Infantil em creches de forma a atender 20% da população de 0 a 3 anos até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Levantar a demanda de crianças de 0 a 5 anos de idade, da cidade e do campo, que ainda não se encontram matriculadas na rede pública municipal de ensino, visando à ampliação da rede escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo às especificidades dessa etapa de ensino e suas diversidades, no sentido de promover seu desenvolvimento integral e garantir vagas em escolas públicas próximas de suas residências.
2. Construir, reformar, ampliar e regulamentar creches e pré-escolas públicas, com recursos próprios ou em parceria com instituições públicas ou privadas, na cidade e no campo, segundo o estudo da demanda, em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais, tendo em vista o alcance da meta estipulada neste PME.
3. Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio material de todas as instituições de Educação Infantil da rede pública de Lagoa Grande do Maranhão.
4. Garantir, com recursos próprios ou em parceria com instituições públicas ou privadas, mobiliário, equipamentos, brinquedos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis para as instituições de Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas pedagógicas, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
5. Garantir o número de matrículas em sala de aula em cumprimento à legislação vigente, que estabelece a relação adequada entre o número de crianças por turma e por professor, de forma a assegurar o processo de ensino e aprendizagem e a qualidade social.
6. Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência das crianças nas instituições de Educação Infantil, assegurando as condições necessárias para a frequência,

observando a legislação vigente e as especificidades dos beneficiários de programas de transferências de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

7. Assegurar que as ações educativas desenvolvidas nas instituições de Educação Infantil da cidade e do campo tenham como princípio a LDB 9.394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, demais legislações e documentos oficiais do município, estado e MEC, garantindo os padrões de qualidade dos serviços educacionais e as especificidades da etapa, modalidades e diversidades.
8. Garantir que a rotina pedagógica nas instituições de Educação Infantil da cidade e do campo, em tempo parcial e/ou integral, propicie atividades lúdicas e interativas em um contexto de letramento, a fim de promoverem o contato com a cultura escrita, voltadas para as experiências sobre o meio ambiente, alimentação, higiene e conhecimentos da cultura local e do mundo.
9. Garantir nas instituições de Educação Infantil calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem as diversidades das crianças que se encontram em sala de aula advindas do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e de outras expressões de multiculturalidade, visando à construção de uma sociedade mais igualitária.
10. Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNTE, assegurando que as crianças da zona rural tenham o transporte garantido, e acompanhamento de um profissional especializado bem como ampliar e renovar a frota, asseverando a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.
11. Garantir acesso, permanência e qualidade do atendimento às crianças da Educação Infantil nas escolas da rede pública municipal, em tempo parcial ou integral, e em parceria com a família, a comunidade e instituições afins, no fortalecimento, redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas, com vistas à educação integral da criança, conforme estabelecido em lei.
12. Estruturar, em regime de colaboração com os governos federal e estadual e parceiros de áreas afins, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, audiolivros, programas para computador, aplicativos educacionais, dentre outros recursos apropriados às crianças de Educação Infantil.
13. Implantar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem, no âmbito das instituições da Educação Infantil da rede pública municipal.

14. Garantir em regime de colaboração com os governos federal e estadual e parceiros de áreas afins a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais, no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
15. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.
16. Garantir transporte para as crianças de Educação Infantil na zona rural e urbana, em atendimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
17. Organizar e adequar o calendário do último ano da Educação Infantil ao calendário de ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal, articulando os conteúdos necessários para adaptação dos estudantes ao currículo da nova etapa de ensino.
18. Garantir nos centros municipais de Educação Infantil, um profissional da área de normal superior, pedagogia com habilitação para o magistério das séries iniciais, para atuar na coordenação pedagógica, podendo ser do quadro existente.
19. Assegurar a oferta de programas de capacitação continuada aos profissionais municipais da educação infantil, de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino.
20. Determinar, que as instituições de Educação Infantil, reformulem suas propostas pedagógicas e elaborem orientações curriculares que considerem os direitos, as necessidades específicas da faixa etária atendida e tenham em vista a necessária integração com o ensino fundamental. Contando sempre com a participação efetiva dos profissionais da educação nelas envolvidos.
21. Instituir, em regime de colaboração com as áreas afins, mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, para o atendimento das instituições de educação infantil, de acordo com as suas necessidades.

22. Melhorar sempre a alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil da rede municipal, através de recursos próprios, somados aos do Estado e União.
23. Assegurar o fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, desenvolvido nas instituições municipais de educação infantil.
24. Promover formas de participação da comunidade escolar local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de Educação Infantil, ampliando a gestão democrática, proposta pela Secretaria Municipal de Educação.
25. Assegurar a oferta periódica de palestras aos pais dos alunos, atendidos nas instituições municipais de educação infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional.
26. Estabelecer rotina de período integral Educação Infantil às crianças de zero a três anos de idade, para desenvolver atitudes que respeitem a individualidade, direitos e necessidades básicas da criança tais como: banho, sono, alimentação e atividades pedagógicas.
27. Assegurar que sejam aplicados todos os recursos financeiros, previstos em lei, para esta etapa de ensino.
28. Assegurar a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal.
29. Intensificar ações voltadas para a reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, no sentido de expandir e melhorar a rede física das creches e pré-escolas do município.
30. Promover estudos e discussões sobre as propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, a fim de que haja maior compreensão e efetivação de sua prática pelos profissionais de cada instituição.
31. Criar, manter e ampliar Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de educação infantil públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas), bem como no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

32. Viabilizar programa de informática educacional no ensino de 4 a 5 anos, disponibilizando equipamentos com internet.
33. Garantir um profissional auxiliar nas turmas de educação infantil com no mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos.
34. Proporcionar aos profissionais da educação formação continuada, visando às dificuldades da área de atuação.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: Garantir o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, para toda população de 6 a 14 anos e assegurar que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência desse PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Realizar estudos de demanda de matrícula do Ensino Fundamental para os anos iniciais e finais, visando à ampliação da rede física escolar pública, dentro dos padrões de qualidade, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas.
2. Adequar, até o fim de vigência deste PME, a infraestrutura física de todas as escolas da rede pública municipal de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos em lei, com vistas à educação integral de qualidade social.
3. Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos de todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.
4. Assegurar, em parceria com instituições públicas ou privadas, a aquisição, instalação e manutenção de laboratórios de informática em 100% das escolas do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, na cidade e no campo, de forma a atender a 50% nos 5(cinco) primeiros anos e aos outros 50% até o final da vigência deste plano.
5. Assegurar, em parceria com instituições públicas ou privadas, a instalação e manutenção de laboratórios na área de ciências da natureza em 100% das escolas do Ensino Fundamental da rede pública municipal, da cidade e do campo, de forma a atender a 50% nos 5(cinco) primeiros anos e aos outros 50% até o final da vigência deste plano.

6. Realizar concurso público para professores, de acordo com a necessidade, como forma de assegurar, nas escolas da rede pública municipal da cidade e do campo, a presença de professores no Ensino Fundamental.
7. Garantir via concurso público, de acordo com a necessidade, o ingresso de coordenadores pedagógicos, profissionais da área administrativa e operacional nas escolas da rede pública municipal, da cidade e do campo, visando seu pleno funcionamento.
8. Fortalecer, em regime de colaboração com a união, o programa nacional de transporte escolar do meio rural, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo a acessibilidade aos estudantes, especialmente aqueles com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.
9. Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, assegurando as peculiaridades dos estudantes e das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
10. Garantir o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei em todas as unidades de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.
11. Garantir o número de matrículas por sala de aula, atendendo à relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, solicitando ao Conselho Municipal de Educação que emita Resolução sobre o tema, tendo em vista valorizar o professor e possibilitar o ensino e a aprendizagem de qualidade.
12. Desenvolver projetos de conscientização ambiental nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo a política nacional do meio ambiente.
13. Garantir o cumprimento da proposta curricular para o Ensino Fundamental na rede pública de ensino, na cidade e no campo, conforme as diretrizes curriculares nacionais, as leis educacionais vigentes, as orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do educador, sempre respeitando as especificidades populacionais.
14. Adotar os procedimentos eficazes para prevenção, acompanhamento e intervenção nas situações de violência ocorridas na escola, por intermédio de ações intersetoriais e segundo a legislação vigente, promovendo a cultura da paz.
15. Garantir políticas de combate à violência nas escolas da rede pública municipal, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual,

favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

16. Assegurar aos grupos de estudo, de formação e núcleos educacionais da SEMED e/ou de instituições parceiras, as condições necessárias para produção e distribuição de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais voltados.
17. Garantir, em regime de colaboração, a distribuição de livros didáticos dos componentes curriculares na rede pública municipal de ensino, mediante escolha dos mesmos pelos professores, auxiliados por gestores, coordenadores pedagógicos.
18. Garantir a implementação de uma política de correção de fluxo escolar, assegurando o acompanhamento pedagógico aos estudantes que se encontram em defasagem idade/ano, tendo em vista a redução da desigualdade educacional.
19. Emitir os relatórios da frequência escolar, objetivando garanti-la, e realizar as intervenções necessárias em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e instituições afins.
20. Implantar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de ensino, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção e gestão da política educacional da SEMED.
21. Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com a sociedade civil e com a comunidade, com vistas à melhoria da qualidade de ensino, observando suas especificidades e modalidades de ensino, garantindo a funcionalidade dos programas e projetos firmados em todas as escolas da rede pública municipal.
22. Estabelecer parcerias, junto às instituições públicas e privadas, possibilitando o acesso gratuito aos estudantes, a eventos culturais e de lazer.
23. Garantir junto ao MEC e ministério da saúde atendimento especializado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na área da promoção, prevenção e atenção à saúde na educação básica.
24. Implementar em regime de colaboração, espaço cultural, de lazer e práticas esportivas nas escolas da rede municipal, construindo quadra poliesportiva e auditórios.

ENSINO MÉDIO

META 3: Estabelecer a partir da vigência do PME, em parceria com o Estado, ações de cooperação técnica e apoio que contribuam com a universalização da oferta do Ensino Médio na sede e no campo.

ESTRATÉGIAS:

1. Fomentar a universalização do acesso para o ensino médio;
2. Articular, em parceria com o Estado e Organizações não governamentais, para que em 5 anos, a totalidade das Escolas de Ensino Médio regular e profissionalizante da cidade seja adequada de acordo com a demanda e as mesmas disponham de Laboratórios de Ciências Humanas, Exatas e Biológicas, para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem, garantindo o acesso aos estudantes;
3. Estimular, com a participação efetiva da comunidade, a elaboração de propostas político-pedagógicas no Ensino Médio regular e profissionalizante, de maneira a atender às necessidades e especificidades locais;
4. Estimular a participação democrática da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, por meio dos Conselhos Escolares, em todas as Escolas de Ensino Médio da cidade;
5. Implementar ações de formação continuada para o corpo docente;
6. Promover a busca ativa pelo poder público (localização e identificação) da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde;
7. Fomentar a formação continuada dos docentes, em temas multidisciplinares nas diferentes áreas do conhecimento;
8. Articular juntamente com o Estado e através de convênios com Universidades, a criação de curso preparatório para o vestibular e ENEM, concomitante ao terceiro ano do Ensino Médio;
9. Articular juntamente com o Estado, a partir de convênios, o apoio à saúde: descentralizado (fora da Escola), através do psicólogo, assistente social e outros.
10. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio regular e profissionalizante, observando-se as peculiaridades das populações do campo e do público-alvo da Educação Especial: pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

11. Firmar parceria com o Governo do Estado para a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino municipais de forma a ampliar o número de vagas no Ensino Médio, na cidade e no campo.
12. Apoiar permanentemente o Estado na chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.
13. Fomentar a articulação do acesso ao Ensino Médio regular e profissionalizante dos estudantes egressos do Ensino Fundamental e da EJA, na cidade e no campo, garantindo o monitoramento das matrículas, em articulação com o Estado.
14. Apoiar a integração da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, no Ensino Médio, na cidade no/e do campo, com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outras, na perspectiva da formação integral dos cidadãos.
15. Fomentar o investimento em programas de assistência estudantil, como também em mecanismos de mobilidade, visando garantir as condições necessárias ao acesso, à permanência e à conclusão do Ensino Médio, na cidade e no campo.
16. Organizar e adequar o calendário do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental ao calendário de ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Médio da rede estadual, articulando os conteúdos necessários para adaptação dos estudantes ao currículo da nova etapa de ensino.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 04: Garantir em regime de colaboração para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos (as) com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir a sua universalização até o final da vigência do PME nas escolas da rede regular de ensino, asseverando o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou convenionados.

ESTRATÉGIAS:

1. Promover programas gratuitos destinados à oferta da atenção inicial para crianças com necessidades educacionais especiais e/ ou crianças com deficiência em parceria com áreas da saúde, considerando equipe mínima de psicologia,

fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social, quer seja em escolas de educação infantil, em creches, ou instituições especializadas;

2. Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior e Instituições de Referência na área de pessoas com deficiência para a realização de estudos e pesquisas sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos com deficiência e que apresentam necessidades especiais;
3. Estabelecer um sistema de informações em rede, sobre a população a ser atendida e também a que esteja em atendimento pela Educação Especial para que essas informações sejam disponibilizadas ao professor;
4. Implantar programas para equipar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Infantil e EJA da rede pública e privada, que atendam educandos com algum tipo de necessidade educacional especial, incluindo todo tipo de deficiência com equipamentos, adaptações, recursos pedagógicos prescritos por equipe interdisciplinar que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho, promovendo a construção e ampliação de salas multifuncionais com equipamentos e materiais destinados ao atendimento educacional especializado e equipe multiprofissional;
5. Disponibilizar um coordenador pedagógico especialista, para avaliar e atender os alunos com deficiência e desenvolver projetos direcionados à educação inclusiva;
6. Garantir o transporte escolar adaptado aos alunos, da rede pública de ensino, que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação, garantindo o acesso desses aos diferentes níveis e modalidades de ensino, acompanhados por monitores;
7. Assegurar ao aluno com deficiência o acompanhamento em sala de aula, cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção por meio de profissionais;
8. Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário por meio de campanhas na mídia nos estabelecimentos de ensino e na comunidade geral garantindo as temáticas da diversidade;
9. Garantir, com recursos próprios ou em parceria com instituições públicas ou privadas, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais;

10. Incentivar e articular, junto às Instituições de Ensino Superior, a inclusão ou ampliação de habilitação específica em níveis de graduação e pós-graduação para formar pessoal em Educação Especial;
11. Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, na Rede Pública, assegurem a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência;
12. Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo a pessoa com deficiência, diversidade sexual e outros da realidade da escola que se fizerem necessárias;
13. Cumprimento dos decretos federais 3298/99 (dispõe sobre a integração e proteção da pessoa com deficiência) e 5296/04 (dispõe sobre acessibilidade)
14. Garantir ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades;
15. Fortalecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da educação especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.
16. Terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão de ensino fundamental, em virtudes de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.
17. Garantia da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de ensino fundamental, em parceria com áreas de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças com deficiência.
18. Oferta, de livros didáticos e de literatura, em Braille e em caracteres aplicados aos alunos cegos e os de baixa visão, em parcerias com o MEC, as áreas de assistência social e da cultura.

ALFABETIZAÇÃO

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir o Ensino Fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam voltados para a alfabetização.
2. Assegurar, a presença de um professor de apoio para viabilizar a alfabetização nos três primeiros anos do Ensino Fundamental da rede pública municipal.
3. Assegurar orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador.
4. Assegurar aquisição e distribuição, em todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, tais como jogos educativos linguísticos, e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização.
5. Apoiar a alfabetização de crianças do campo com a distribuição e/ou produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades.
6. Apoiar a alfabetização do público-alvo da Educação Especial, pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as especificidades.
7. Implantar, acompanhar e garantir em 100% o funcionamento do sistema de apoio pedagógico em todas as escolas do Ensino Fundamental da rede pública municipal.
8. Planejar e acompanhar as intervenções pedagógicas a partir do resultado da Provinha Brasil.
9. Garantir que os dados das avaliações externas do sistema sejam divulgados nas escolas da rede pública municipal e usados no planejamento e nas intervenções pedagógicas dos docentes.
10. Assegurar, em regime de colaboração com os governos federal e estadual a implantação de políticas públicas, garantindo a permanência e assistência aos programas de alfabetização.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 10% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10% dos (as) alunos (as) da educação básica até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Instituir, em regime de colaboração com União e Estado, a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada.
2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social.
3. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.
4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.
5. Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.
6. Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares.
7. Garantir ações pedagógicas para a apropriação dos aspectos cognitivos, orientação do estudo, nas leituras e nos processos de aprendizagem, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas.
8. Garantir a articulação entre a SEMED e as demais secretarias municipais e instituições da administração indireta de acordo com suas ações e direitos conjuntos, como forma de assegurar e/ou ampliar a participação dos estudantes da rede pública municipal de ensino, da cidade e do campo, nas atividades oferecidas em tempo integral.

9. Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, assegurando o mínimo de refeições diárias de qualidade e peculiaridades dos estudantes e das escolas de tempo integral, da cidade e do campo.
10. Garantir, a partir da aprovação deste PME, o cumprimento das políticas públicas de valorização dos profissionais da educação, principalmente quanto à formação continuada, à equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública municipal à dos demais profissionais com escolaridade equivalente e à ampliação progressiva da jornada em uma única escola.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB

META 7: Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos 2015a 2021, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

IDEB	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,7	4,0	4,3	4,6
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,1	4,4	4,6	4,9

ESTRATÉGIAS:

1. Realizar estudos e análises dos dados referentes às avaliações em larga escala e indicadores de todas as escolas do Ensino Fundamental para subsidiar a elaboração do plano de intervenção pedagógica a fim de assegurar a melhoria progressiva de todas as escolas.
2. Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas do sistema de ensino junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da secretaria de educação.
3. Monitorar o processo de elaboração e assegurar as condições de execução do PDE/Escola nas unidades de Ensino Fundamental da rede pública de Lagoa Grande do Maranhão, com foco na melhoria do IDEB.
4. Garantir o cumprimento dos dias letivos e a carga horária estabelecida em lei, estimulando a frequência integral dos estudantes nas unidades de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

5. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo da rede pública municipal na faixa etária da educação escolar obrigatória, respeitando as especificidades geográficas, sociais e culturais.
6. Garantir a aquisição e a distribuição de livros didáticos e paradidáticos, materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis aos estudantes para 100% das escolas da rede pública municipal, da cidade e do campo.
7. Assegurar a distribuição e a utilização de obras didáticas e literárias do acervo do plano nacional do livro e da leitura/biblioteca nas escolas da rede pública municipal.
8. Instituir programa de formação com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola.
9. Incentivar a participação da família nas atividades escolares, objetivando o compromisso com a qualidade da aprendizagem, compartilhando responsabilidades.

EDUCAÇÃO DO CAMPO/DIVERSIDADE

META 8: Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 a 29, de modo a alcançar no mínimo, 12 anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar à população do campo a oferta do ensino público e gratuito na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos nas próprias comunidades.
2. Oferecer e fomentar a educação e/ou programas para os segmentos populacionais de jovens, adultos e idosos, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano.
3. Institucionalizar programas e projetos com acompanhamento pedagógico e recuperação, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e assegurar, as escolas, materiais didáticos pedagógicos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados.
4. Promover busca de jovens que estão fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde,

efetuando o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública municipal de ensino.

5. Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio em parceria com a rede estadual de ensino com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
6. Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.
7. Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades públicas e privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical e movimentos sociais, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
8. Apoiar os Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional na perspectiva da agricultura familiar e camponesa, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.
9. Criar a Coordenação Municipal de Educação do Campo.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 85%, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

1. Mapear a demanda, na cidade e no campo, de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o Ensino Fundamental e não estão matriculados na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de educação básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que os atendam, considerando suas especificidades e diversidades.

2. Garantir o acesso e a permanência em escolas públicas municipais, da cidade e do campo, a Educação de Jovens, Adultos e Idosos a todos aqueles que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria.
3. Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com instituições públicas e privadas e com a comunidade com vistas a garantir, na cidade e no campo, a funcionalidade de programas e projetos que objetivam a ampliação das vagas, a melhoria da qualidade do ensino e o atendimento às especificidades na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
4. Articular e formalizar parcerias com instituições religiosas e outras afins que atendem idosos para inclusão de programas/projetos de alfabetização para esse público.
5. Ampliar a oferta do Brasil Alfabetizado, visando à redução do analfabetismo no município de Lagoa Grande do Maranhão, durante a vigência do plano.
6. Realizar, em regime de colaboração com os entes federados e em parceria com organizações das áreas de assistência social, saúde e sociedade civil, chamadas públicas regulares, por intermédio de mídia televisiva e impressa, para divulgação de período de matrícula para Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
7. Formalizar parcerias com outras secretarias e instituições afins objetivando formação de uma equipe multiprofissional no sentido de prestar assistência ao estudante da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
8. Assegurar o transporte de todos os estudantes do campo da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, bem como garantir a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo de seus deslocamentos.
9. Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, atendendo as peculiaridades da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
10. Garantir a melhoria do processo pedagógico, garantindo materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada, fortalecendo a identidade do currículo da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e contemplando as temáticas sociais contemporâneas.
11. Implementar o programa de alfabetização de jovens, adultos e idosos, em articulação com o currículo da rede pública municipal de ensino.

12. Adquirir e/ou produzir materiais e equipamentos didáticos pedagógicos acessíveis para as escolas da rede pública municipal de ensino que atendem a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, observando as suas especificidades e priorizando aqueles confeccionados a partir do reaproveitamento de resíduos.
13. Garantir o acesso dos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos aos laboratórios de informática das escolas da rede pública municipal, possibilitando a utilização de novas tecnologias de informação e comunicação.
14. Implementar uma política de acompanhamento pedagógico que assegure aos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos progredirem nas suas aprendizagens, aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão.
15. Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação no âmbito da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional da SEMED.
16. Promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educandos da EJA com necessidades educacionais especiais.
17. Apoiar e estimular, em parceria com as instituições de Ensino Superior, projetos inovadores nas áreas da educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipais contra o analfabetismo.
18. Estabelecer programas permanentes, em parceria entre União, Estado e Municípios, que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos.

META 10: Ofertar, até o último ano de vigência deste PME, no mínimo, 15% das matrículas de educação de jovens, adultos e Idosos, na forma integrada à educação profissional, como forma de ampliar as possibilidades de esses estudantes se inserirem no mundo do trabalho.

ESTRATÉGIAS:

1. Realizar, anualmente, estabelecendo parcerias, uma chamada pública da população com 15 anos ou mais que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental.
2. Estabelecer parcerias e/ou convênios, objetivando o empreendedorismo socioambiental, aos jovens, adultos e idosos que estão cursando a EJA, enfatizando a participação dos mesmos no desenvolvimento socioeconômico de sua localidade.
3. Ofertar a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, voltada para a conclusão do Ensino Fundamental e a formação profissional inicial, como forma de incentivar os estudantes a continuarem seus estudos.
4. Garantir a participação dos idosos nos projetos que possam aumentar sua autoestima e formação profissional.
5. Garantir e articular a formação inicial, continuada permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental, sob responsabilidade da SME em parceria com as instituições de Ensino Superior.
6. Implantar e implementar a proposta curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, articulando os conhecimentos escolares básicos e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e da cidadania.
7. Garantir a escolaridade na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e a preparação para o mundo do trabalho dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, implementando programas de iniciação à qualificação profissional.
8. Criar, implementar e monitorar, nas escolas da rede pública municipal de ensino, políticas de inclusão, permanência e formação de jovens, adultos e idosos que se encontram em liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade social, formalizando parcerias com as secretarias municipais de assistência social, saúde, trabalho e renda, entre outras secretarias e instituições afins.
9. Realizar, em parceria com esferas governamentais, ações do Projovem Urbano e Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC – Formação Inicial e Continuada - FIC , oportunizando aos jovens a conclusão do Ensino Fundamental e iniciação à qualificação profissional.

10. Articular e formalizar parcerias com instituições de Ensino Superior públicas ou privadas e demais instituições afins, com vistas ao incentivo profissional, na busca de geração de renda para os estudantes dessa modalidade de ensino.
11. Firmar parceria com Escolas de Formação por Alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e iniciação profissional e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, pesca, piscicultura, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.
12. Implementar programas de educação para os trabalhadores, sob coordenação da SME em parceria com as redes públicas federais, estaduais e municipal e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental.
13. Garantir, sob coordenação da SME em parceria com SEDUC/MA e as instituições do Ensino Superior, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais e que atendam adolescentes e jovens infratores, assegurando-se, em regime de colaboração, formação específica para os professores que atuam nessa modalidade.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 11: Buscar apoio ou parceria com o A União, Governo do Estado e organizações não governamentais, para atendimento de até 50% no segmento público da oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

ESTRATÉGIAS:

1. Apoiar as matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio, observando-se as especificidades das populações da cidade e do campo e do público-alvo da Educação Especial: pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
2. Firmar parceria com o Governo do Estado para a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino municipais de forma a ampliar o número de vagas na educação profissional técnica de nível médio, na cidade e no campo.
3. Apoiar, permanentemente, a União e o Estado, na chamada pública da população de 15 a 24 anos para a educação profissional técnica de nível médio.

4. Apoiar a integração da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, da cidade e do campo, na educação profissional técnica de nível médio com as políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outras, na perspectiva de sua inserção no mundo do trabalho.
5. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12: Colaborar com entes públicos e privados para elevar a taxa bruta de matrícula no Ensino Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Estimular às instituições de Ensino Superior, a partir da identificação de demandas, da cidade e do campo, à ampliação da oferta de cursos e de vagas nos cursos de graduação, nas modalidades presencial e/ou à distância, objetivando desenvolvimento socioeconômico da cidade.
2. Articular a integração das instituições de educação superior (IES) do Maranhão para identificar e intervir nos problemas locais de modo a atender as demandas de desenvolvimento socioeconômico do município.
3. Fomentar e realizar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município, na cidade e no campo.
4. Firmar convênios com instituições públicas e privadas de Ensino Superior com vistas a ampliar os campos de estágio curricular assegurando uma formação superior de qualidade social que contribua com a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem da escola pública municipal.
5. Contribuir para o fortalecimento das ações de avaliação, regulação e supervisão das IES, identificando as dimensões a serem fortalecidas através da aplicação de instrumentos com essa finalidade, em parceria com o estado, organizações não governamentais e instituições de Ensino Superior.

META 13: Colaborar com entes públicos e privados para elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação lato sensu de modo a atingir 80% dos professores graduados do Município.

ESTRATÉGIAS:

1. Estimular, prioritariamente, as instituições de Ensino Superior públicas, a partir da identificação de demandas da cidade e do campo, à ampliação da oferta de vagas nos cursos de pós-graduação lato sensu utilizando, inclusive, metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.
2. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, a gestão de recursos hídricos e a geração de emprego e renda na região.
3. Estimular a participação da sociedade civil na gestão universitária buscando sua intervenção nas necessidades sociais do município.
4. Promover a formação de especialistas nos programas de pós-graduação lato sensu.
5. Ensejar discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional;
6. Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de educação básica de Lagoa Grande do Maranhão, visando ao desenvolvimento de pesquisa, extensão bem como programas de formação continuada para a educação básica, conforme as necessidades diagnosticadas;
7. Promover a divulgação e incentivo junto aos professores da educação básica de informações sobre pós-graduação lato sensu;
8. Estimular a implantação Instituições de Ensino Superior públicas no município;
9. Criar programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização lato sensu.
10. Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato sensu para os profissionais da educação: professores, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras.

11. Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu.
12. Articular junto ao governo federal e estadual o financiamento nos campi universitários da UEMA e UFMA para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.
13. Solicitar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir com a qualificação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

META 14: Colaborar com entes públicos e privados para promover, gradualmente, matrículas na pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) de modo a atingir no final da vigência desse PME 12% dos profissionais da educação do Município graduados.

ESTRATÉGIAS:

- 1 Estimular, prioritariamente, as instituições de Ensino Superior públicas, a partir da identificação de demandas da cidade e do campo, à ampliação da oferta de vagas nos cursos de pós-graduação stricto sensu utilizando, inclusive, metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.
- 2 Promover a formação de especialistas nos programas de pós-graduação stricto sensu.
- 3 Ensejar discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional;
- 4 Promover a divulgação e incentivo junto aos professores da educação básica de informações sobre pós-graduação stricto sensu;
- 5 Estimular a implantação Instituições de Ensino Superior públicas no município;
- 6 Criar programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização stricto sensu;
- 7 Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação stricto sensu para os profissionais da educação: professores, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras;

- 8 Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação stricto sensu.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

META 15: Criar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, uma política municipal de formação de professores para assegurar que todos os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam no prazo de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1. Estabelecer parcerias com as IES, públicas e privadas, objetivando a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação da área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
2. Instituir, em parceria com as IES públicas, cursos e programas especiais que assegurem aos docentes da rede pública municipal, com formação ainda de em nível médio, o acesso a cursos de licenciatura e segunda licenciatura aos licenciados que atuam em área diferente de sua formação docente, que estejam em efetivo exercício.
3. Estimular as matrículas nos cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual, bem como promover a divulgação e a atualização de seus currículos eletrônicos.
4. Implementar, em parceria com a União, Estado e Institutos de Educação Superior privados, programas específicos para formação continuada para docentes da educação do campo, educação profissional, educação de jovens e adultos, alfabetização e letramento e Educação Especial.
5. Garantir, por intermédio de convênio com as IES públicas e privadas, a articulação das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de educação superior em licenciaturas, visando à formação acadêmica e as demandas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

META 16: Assegurar, em regime de colaboração, a todos os profissionais da educação básica, na cidade e no campo, por intermédio de atividades formativas, cursos de atualização e aperfeiçoamento, realizados de forma presencial ou à distância em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e especificidades do sistema de ensino.

ESTRATÉGIAS:

1. Implementar, em regime de colaboração com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência desta Lei, a política municipal de formação continuada para profissionais e trabalhadores da educação.
2. Promover a atualização teórico-metodológica nos processos de formação continuada em serviço aos trabalhadores e profissionais da educação, inclusive no que se refere ao uso das tecnologias de comunicação e informação nos processos educativos.
3. Garantir, a partir de 2016, a formação continuada em serviço, a todos os coordenadores pedagógicos, professores e demais trabalhadores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, considerando as diversidades, os temas sociais e as especificidades do processo de ensino e de aprendizagem da cidade e do campo, visando o fortalecimento da gestão democrática, das práticas pedagógicas, do respeito à multiculturalidade e da valorização do cuidar e educar como princípios essenciais e indissociáveis da Educação Infantil.
4. Realizar estudos em parceria com as IES a fim de desenvolver tecnologias educacionais específicas na área de alfabetização.
5. Garantir, a partir de 2016, a formação continuada a todos os profissionais administrativos, técnicos e operacionais da rede pública municipal de ensino, tendo em vista as especificidades de cada área de atuação, assegurando uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade social.
6. Assegurar a cada dois anos, a partir de 2016, a realização do Seminário de Educação Infantil como um espaço de debates, deliberações, formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de Educação Infantil, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.

7. Promover a cada 2 (dois) anos, a partir do 1º ano de vigência deste Plano, o Fórum Municipal de Educação como forma de atualização dos profissionais de educação de Lagoa Grande do Maranhão.
8. Garantir, em parceria com entes governamentais, na infraestrutura das escolas públicas municipais, espaços específicos: laboratório de informática, bibliotecas e/ou videotecas, com amplo acesso aos recursos tecnológicos e a Banda Larga Nacional, destinados aos profissionais e trabalhadores da educação, assegurando-lhes a realização de estudos e pesquisas, por intermédio de diferentes mídias.
9. Garantir a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo do Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede pública municipal.
10. Criar, em regime de colaboração, o Centro de Formação Pedagógica de Profissionais de educação para estudos, produção e socialização dos saberes escolares.
11. Assegurar, a partir de 2017, a realização de dois em dois anos do Seminário de Ensino Fundamental como espaço de debates, deliberações, de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre o protagonismo infanto-juvenil e a prática pedagógica, além de valorização do professor.
12. Assegurar, anualmente, a realização de Seminário de Avaliação Educacional na rede pública municipal de ensino.
13. Enquadrar os profissionais da educação não docentes no quadro funcional da SEMED, através de Plano e Estatuto de Plano de Cargos Carreiras e Salários.

META 17: Valorizar, regime de colaboração com a União, os profissionais do magistério da rede pública Municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, em conformidade com a política estadual e nacional de valorização do magistério da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

1. Cumprir o Estatuto do Magistério, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da rede pública municipal de ensino vigente e a Lei do Piso Salarial Nacional nº 11.738/2008.
2. Garantir a aplicação de recursos financeiros que assegure de forma gradativa a equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública municipal à dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
3. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho a todos os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, garantindo a aplicação da lei do Piso nº 11.738/2008. Destinando este tempo para realização de atividade extraclasse preferencialmente no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programa de formação continuada e tenha acompanhamento técnico-pedagógico sistemático da sua prática educativa.

META 18: Assegurar, a partir de 2016, a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais da educação pública municipal, equiparando seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, tendo como base a Lei nº 11.738/ 2008 que instituiu o piso salarial profissional nacional para os professores do magistério público da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir o cumprimento do que está disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais da educação pública municipal.
2. Garantir, a partir de 2016, suporte técnico especializado com vistas à revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Profissionais da educação pública municipal.
3. Criar o cargo de cuidador de crianças de 0 a 3 anos e realizar concurso público, em nível médio do magistério ou licenciatura em pedagogia, para provimento das vagas para atender a demanda dessa faixa etária.
4. Assegurar o ingresso de servidores do magistério público exclusivamente através de concurso público.
5. Assegurar, de acordo com a necessidade, a realização de concurso público para admissão de profissionais da educação.

6. Instituir programa de formação e acompanhamento dos profissionais iniciantes, na rede pública municipal de ensino, supervisionado por equipe de profissionais da educação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação dos profissionais, inserindo, nesse curso, capacitação para os professores quanto às concepções metodológicas e conteúdos pertinentes à cada disciplina.
7. Estabelecer uma política, em regime de colaboração, que garanta a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação da rede pública municipal, incluindo exame médico anual realizado em parceria com a Secretária de Saúde do Município, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos profissionais e, conseqüentemente, da educação.
8. Garantir salas de professores e espaços adequados de convivência aos profissionais e trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso à banda larga nacional.
9. Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação, assegurando melhores condições de trabalho, espaços adequados e equipado com recursos tecnológicos e banda larga, recursos materiais, formação continuada e uma equipe de trabalho.
10. Garantir o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo e possibilitar um ensino e uma aprendizagem de qualidade.
11. Assegurar que o professor atue prioritariamente na sua área de formação.

GESTÃO DEMOCRÁTICA:

META 19: Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir para as escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal, até o 5º ano de vigência deste PME, quantitativo de gestores, secretários escolares e coordenadores pedagógicos necessários para o funcionamento adequado das mesmas.

2. Garantir o funcionamento, os princípios de participação democrática e a autonomia dos Conselhos: Municipal de Educação; de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e de Alimentação Escolar, grêmios escolares, conselhos e colegiados escolares, assegurando-lhes recursos financeiros, equipamentos, recursos materiais e tecnológicos, acesso a Internet, meio de transporte para visitas à rede escolar, além de suporte técnico, contábil e jurídico necessários, e formações nas áreas administrativa, financeira, fiscal pedagógica com vistas ao bom desempenho de suas funções.
3. Garantir a transparência e o controle social da evolução progressiva dos investimentos públicos, próprios e em regime de colaboração, e sua utilização na educação pública municipal, especialmente em audiências públicas, em ampla divulgação nos portais eletrônicos, e na capacitação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social, com a colaboração do MEC, das secretarias de educação de estados e dos respectivos tribunais de contas dos entes federados.
4. Incentivar e garantir, em 100% das escolas públicas municipais, o funcionamento do conselho escolar, da associação de pais, mestres e funcionários e do conselho de classe. Assegurando-lhes autonomia e formações nas áreas administrativa, financeira, fiscal, pedagógica e de liderança, como forma de garantir a participação da comunidade escolar e dos parceiros de competência na gestão democrática da escola pública,
5. Implantar um processo de participação de profissionais e trabalhadores da educação, estudantes e seus responsáveis, na construção do projeto político-pedagógico, currículo escolar, plano de gestão escolar e regimento, bem como no processo de avaliação dos docentes e gestores escolares.
6. Garantir a regularização de 100% das escolas públicas municipais, da cidade e do campo, estabelecendo processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira para as escolas públicas municipais, observadas as normas gerais de direito financeiro público.
7. Criar, até o final da vigência do PME, um sistema administrativo e acadêmico informatizado que possibilite a realização anual do censo escolar, o gerenciamento do quadro de profissionais e trabalhadores da educação da rede pública municipal de ensino, bem como o desempenho educacional dos estudantes.
8. Garantir que reparos e manutenção da rede física, a serem realizados nas escolas públicas municipais, sejam feitos em dias e horários que não comprometam os dias letivos dos estudantes.

9. Ampliar e fortalecer o programa de transporte escolar – PNATE, objetivando a disponibilização de transporte escolar adequado, dentro das normas de segurança, para atender a demanda das escolas públicas municipais da área rural.
10. Promover a formação dos gestores, conselhos escolares, visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática.
11. Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o fórum municipal de educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.
12. Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.
13. Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente.
14. Promover eleições diretas para gestores escolares.

FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

META 20: Garantir que os recursos financeiros públicos, destinados à educação, definidos em lei sejam, efetivamente, aplicados em 100%, de forma a assegurar a manutenção, a implantação das políticas de valorização dos profissionais, e o investimento em ações, programas e projetos que garantam o desenvolvimento de uma educação integral de qualidade social no município.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir, junto aos entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para assegurar a educação pública municipal integral de qualidade social.
2. Efetuar a adesão e implantação dos programas ou projetos que assegurem a transferência de recursos voluntários por parte dos entes federados no município.
3. Garantir a transparência das receitas e despesas dos recursos públicos destinados à educação, por intermédio do portal de transparência e dos demais veículos legais de divulgação.

4. Garantir, a partir de 2016, a execução do PME de forma articulada ao PNE, PEE, PPA, LDO e LOA do município, à Lei 11.494/2007 e ao PAR.
5. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade e do conselho escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, assegurando a efetiva aplicação e transparência dos recursos públicos destinados à educação pública municipal.
6. Identificar o custo aluno por escola na rede pública municipal de ensino a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração dos profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações, bem como aquisição de móveis e equipamentos, materiais didático-escolares, alimentação e transporte escolar, com vistas ao desenvolvimento da educação pública integral de qualidade social no município.
7. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados na zona urbana e campo, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.
8. Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
9. Estabelecer parceria com o governo estadual e federal a fim de garantir a oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas.

REFERÊNCIA

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília, DF, 2008.

Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Brasília, DF, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/1996.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto - MEC. Censo Escolar. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília, 2014.

BRASIL. Tesouro Nacional. Brasília, 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Planejando para a próxima década. MEC 2013

Plano Estadual de Educação do Maranhão- Lei Nº 10.099 de 11 de junho de 2014.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Secretaria Municipal de Educação, 2014.

